SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 27 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4258

Expediente:
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026-SAAE

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ELETROBOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO DE 4 POLEGADAS, PARA POÇO TUBULAR DE 6 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICA, 380 V, 60 HZ, COM MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO E LUBRIFICADO A ÁGUA, DESTINADA AO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE ALMAS.** A sessão pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: **9:30 horas do dia 04 de dezembro de 2026**. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 26 de novembro de 2026

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:170D75AA

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

EXTRATO DE PORTARIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã/PB torna público o extrato da Portaria de 24 de novembro de 2026, que designa Leyne M. Nazário de Oliveira como Gestora e Jairla Felix da Silva como Fiscal para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 0009/2026 – SMS, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia Inverter, destinados às unidades e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município de Caaporã/PB. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 26 de novembro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Caaporã/PB

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:51F8154E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00079/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00079/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00079/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026, NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 61.824.184 ERIKA OLIVEIRA DA SILVA - R$ 16.500,00; POLIANA DANTAS HERCULANO - R$ 22.997,40.
Cabaceiras - PB, 18 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CA6CDE56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00080/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00080/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00080/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026, NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 50.199.073 FERNANDO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA - R$ 18.000,00; CLAUDIO JOSE RODRIGUES SOUZA - R$ 34.999,98.
Cabaceiras - PB, 19 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:29145287

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00081/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00081/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00081/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR MEIO DE CAMINHÃO–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 69.508.177 ALISSON NASCIMENTO MARQUES - R$ 103.680,00.
Cabaceiras - PB, 24 de Novembro de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BA72E176

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR MEIO DE CAMINHÃO–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00081/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 606 1009 2030 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 58101/2026 - 25.11.26 - 69.508.177 ALISSON NASCIMENTO MARQUES - R$ 103.680,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0DC15B73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026, NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00079/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOUROBODE.

VIGÊNCIA: até 18/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57901/2026 - 18.11.26 - 61.824.184 ERIKA OLIVEIRA DA SILVA - R$ 16.500,00; CT Nº 57902/2026 - 18.11.26 - POLIANA DANTAS HERCULANO - R$ 22.997,40.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09451A81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) NA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026, NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00080/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOUROBODE. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 58001/2026 - 19.11.26 - CLAUDIO JOSE RODRIGUES SOUZA - R$ 34.999,98; CT Nº 58002/2026 - 19.11.26 - 50.199.073 FERNANDO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:08999913

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0155/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "CAMINHOS DA LEITURA", DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2026 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 25/11/2026 A 25/02/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS, CNPJ/MF nº 30.531.122/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9EC43B06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0044/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00125/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS**, CNPJ: **30.531.122/0001-75**, no valor total de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "CAMINHOS DA LEITURA", DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 25 de novembro de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DFA83AD8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES, LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de maio de 2027, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 26 de Novembro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B794BC39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026
A Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora, torna público que realizará CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, objetivando o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para a venda de bens móveis inservíveis do Município de Juarez Távora, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, situada à Av. Getúlio Vargas, 72 – Centro – Juarez Távora – PB, a partir do dia 26/11/2026.
O edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima das 8:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Conas do estado da Paraíba – TCE/PB.
Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:93E381F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

1º (primeiro) Termo Aditivo de alteração qualitativa ao Contrato nº 00092/2026. Objeto: Aquisição de veículos, novos, 0km, com primeiro emplacamento em nome do órgão, destinados às diversas secretarias do município de Livramento – PB. Contratado: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I, a, e II, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Substituição, em 2 (duas) das 3 (três) unidades do item 1, do veículo FIAT ARGO TREKKING MANUAL 1.3 FLEX pelo veículo FIAT PULSE DRIVE MANUAL 1.3 FLEX, 2026/2027, com redução do valor unitário de R$ 104.200,00 para R$ 98.990,00 nas unidades substituídas e do valor global do contrato de R$ 312.600,00 para R$ 302.180,00.
Livramento – PB, 26 de novembro de 2026.
Ernandes Barboza Nóbrega

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:329C6378

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÀGUA - PB

CONTRATADA: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 28.676.712/0001-44

OBJETO: **REFORMA DE UBS JULIO LOPES CAVALCANTE E UBS PARTEIRA MARCIONILA AVELINO LEITE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA -PB.**

VALOR GLOBAL R$ **136.601,77 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

Olho D'água - PB, em 26 de novembro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA740771

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.871.451,70

dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 27/11/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 09/12/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 09/12/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de novembro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:7A4D1C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 148/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2025

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 148/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME , CNPJ Nº 09.478.023/0001-80. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 4.358,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) , sendo que o valor atual R$ 176.284,20 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) , passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 180.642,20 (CENTO E OITENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) , que representa um aumento aproximado de 2,47 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME .

PATOS/PB, 25 de Novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3B04D902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO, DE MATERIAL PARADIDÁTICO ESTRUTURADO EM VOLUME ÚNICO CONJUGADO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, INTEGRADO FISICAMENTE A DISPOSITIVO ELETRÔNICO EDUCACIONAL DE OPERAÇÃO 100% OFFLINE ("LIVRO DIGITAL"), DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E À PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, CONTEMPLANDO OS ANOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, ACOMPANHADO DE SIMULADOS CALIBRADOS PELA TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM (TRI), ACERVO LITERÁRIO EMBARCADO E MATERIAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), ATENDENDO AS NECESSIDADE PEDAGÓGICAS DA REDE, NA MELHORIA E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: ESTUDO PLAY EDITORA E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.897.256/0001-81, com endereço na Rua Maria Batista De Medeiros, nº 159, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, Cep 58030-410

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 2.882.860,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 18 novembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1490/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO, DE MATERIAL PARADIDÁTICO ESTRUTURADO EM VOLUME ÚNICO CONJUGADO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, INTEGRADO FISICAMENTE A DISPOSITIVO ELETRÔNICO EDUCACIONAL DE OPERAÇÃO 100% OFFLINE ("LIVRO DIGITAL"), DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E À PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, CONTEMPLANDO OS ANOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, ACOMPANHADO DE SIMULADOS CALIBRADOS PELA TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM (TRI), ACERVO LITERÁRIO EMBARCADO E MATERIAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), ATENDENDO AS NECESSIDADE PEDAGÓGICAS DA REDE, NA MELHORIA E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.***
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ESTUDO PLAY EDITORA E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.897.256/0001-81, com endereço na Rua Maria Batista De Medeiros, nº 159, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, Cep 58030-410

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.
.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 2.882.860,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)

PATOS - PB, 19 de novembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:FC05E881

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, destinada à implantação de sistema de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica, compreendendo a aquisição de terreno, a construção, instalação e estruturação de usina de energia solar, a aquisição de equipamentos e a execução das obras e serviços necessários à sua operacionalização, com a finalidade de atender às demandas energéticas dos prédios, instalações e demais unidades consumidoras da Administração Pública Municipal, inclusive do sistema de iluminação pública, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os orçamentos municipais ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e ao pagamento dos juros e demais encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município de Serra Redonda/PB, para débito dos montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos casos legalmente admitidos, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo dos registros orçamentários e contábeis obrigatórios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 26 de novembro de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A8328AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR–CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIOS, EM LOTE ÚNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Dezembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredonda pb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 26 de Novembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:6EE3A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de televisores, smartphones e aparelhos de ar–condicionado, destinados a atender às necessidades da Administração Pública do Município de Serra Redonda. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Dezembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 27 de Novembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:1A70E26B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

OBJETO: Aquisição de curativos e coberturas biológicas para atender a necessidade Centro de Feridas do Município de Alhandra e da equipe SAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2091 Atividades da Ambulatório de Feridas Crônicas. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 10.302.3005.2094 Atividades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00231/2026 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 13.11.2026 - R$ 73.371,50; CT Nº 00230/2026 – ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 13/11/2026 – R$ 36.551,25; CT Nº 00239/206 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA – 13/11/2026 – R$ 8.112,50; CT Nº 00232/2026 - GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 13.11.2026 – R$ 30.873,00; CT Nº 00233/2026 – IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13/11/2026 – R$ 7.3350,00; CT Nº 00236/2026 – PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13/11/2026 – R$ 26.502,00; CT Nº 00228/2026 – OPM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 16/11/2026 – R$ 25.739,00; CT Nº 00235/2026 - CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – 25.11.2026 - R$ 77.375,00; CT Nº 00227/2026 - JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – 16.11.2026 - R$ 4.751,50;

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:47116A0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 00136/2026-SDC, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FELIPÃO E FORRÓ MORAL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, PREVISTA PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 261111IN00015. **INEXIGIBILIDADE:** Nº IN00017/2026. **CONTRATO ORIGINÁRIO:** Nº 00136/2026-SDC. **VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.579.197/0001-19. **DISTRATO:** Extinção consensual do vínculo contratual, mediante acordo entre as partes, por razões de interesse público.
APARECIDA/PB, 26/11/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:524FC192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviço de abastecimento emergencial de água potável, correspondente a 15 (quinze) carradas, com coleta no município de Areia/PB e distribuição na zona urbana do município de Barra de Santa Rosa/PB, vinculada ao Convênio n°055/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Jose Lucas Gouveia Sousa Pascoal - R$ 9.999,90.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:50E82F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento emergencial de água potável, correspondente a 15 (quinze) carradas, com coleta no município de Areia/PB e distribuição na zona urbana do município de Barra de Santa Rosa/PB, vinculada ao Convênio n°055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.05 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.2006.2012 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 500 Recursos Não Vinculados De Impostos 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 22/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00163/2026 - 05.11.26 - Jose Lucas Gouveia Sousa Pascoal - R$ 9.999,90.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3215B4E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 526, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O § 3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026, PARA EXPLICITAR O ALCANCE FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DO ENQUADRAMENTO DOS OCUPANTES DO CARGO DE RECREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** (...)
§ 3º - O aproveitamento e o enquadramento funcional e remuneratório previstos nesta Lei não implicam transformação do cargo efetivo de Recreador em cargo efetivo de Professor nem conferem, por si sós, direito aos requisitos diferenciados de aposentadoria previstos no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, observadas a legislação do Regime Próprio de Previdência Social e as normas gerais aplicáveis.
§ 4º - O disposto no § 3º não afasta a revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões cujas respectivas regras de concessão assegurem integralidade e paridade, quando as alterações remuneratórias decorrentes desta Lei repercutirem sobre o cargo efetivo de Recreador em que se deu a aposentadoria ou que tenha servido de referência para a concessão da pensão, observadas a mesma proporção e a mesma data aplicáveis aos servidores em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, da regra constitucional de concessão do benefício e da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 5º - A revisão prevista no § 4º:
I – não implica transformação do cargo, alteração do fundamento legal do benefício ou reconhecimento de aposentadoria especial de professor;
II – observará, para a identificação da referência remuneratória, a habilitação, a titulação, o tempo de serviço, a jornada e a situação funcional comprovadamente existentes na data da aposentadoria;
III – dependerá de processo administrativo individual perante a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, com a comprovação do direito à integralidade e à paridade;
IV – observará, quanto ao termo inicial dos efeitos financeiros, o disposto no art. 10 desta Lei." (NR)

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12 -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:
I – da Secretaria Municipal de Educação, relativamente aos servidores em atividade, admitida a utilização de recursos do FUNDEB nos limites e condições estabelecidos pela legislação federal;
II – do Regime Próprio de Previdência Social do Município, relativamente à revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões decorrente da integralidade e da paridade, vedada a utilização de recursos do FUNDEB." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 26 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1280CC19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por coordenar e articular, de forma transversal com as demais secretarias, as ações municipais de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade étnico-racial, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria:
I – elaborar, com a participação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o planejamento municipal de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo, inclusive o institucional, e acompanhar sua execução;
II – promover, em conjunto com as áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, campanhas, ações educativas e formação de servidores;
III – apoiar a valorização da história e da cultura afro-brasileira e das comunidades tradicionais, inclusive junto às escolas, na aplicação do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IV – orientar as pessoas vítimas de discriminação racial e encaminhá-las à rede de proteção e aos órgãos competentes, com atenção especial às mulheres negras e à juventude negra;
V – reunir informações e indicadores para o planejamento das ações, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VI – prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VII – conduzir o processo de adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e a articulação com os órgãos estaduais e federais da área.
Art. 3º - A Coordenadoria será dirigida por servidor do quadro municipal, efetivo ou ocupante de cargo em comissão já existente, designado por portaria do Prefeito, que exercerá a função de gestor municipal da política de promoção da igualdade racial, sem criação de cargo ou função e sem acréscimo remuneratório.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará o funcionamento da Coordenadoria com o espaço, os equipamentos e o pessoal de que já dispõe.
Parágrafo único. A Coordenadoria não terá personalidade jurídica nem unidade orçamentária própria.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 12.288, de 2010.
Art. 6º - Compete ao COMPIR:
I – propor diretrizes e prioridades para a política municipal de promoção da igualdade racial;
II – acompanhar a execução das ações municipais na área e a aplicação dos recursos a elas destinados;
III – manifestar-se sobre a adesão do Município ao SINAPIR e acompanhar os compromissos assumidos;
IV – estimular a participação da população negra e das comunidades tradicionais nas políticas municipais;
V – propor campanhas, estudos e conferências de combate à discriminação étnico-racial e à intolerância religiosa;
VI – solicitar informações aos órgãos municipais, observados o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;
VII – aprovar seu regimento interno e elaborar relatório anual de atividades.
Art. 7º - O COMPIR será composto por 8 (oito) membros titulares, cada um com seu suplente, em composição paritária:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo um de cada uma das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Turismo, Desporto e Cultura;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos entre entidades, movimentos, coletivos, grupos culturais, grupos religiosos de matriz africana e associações comunitárias com atuação no Município na defesa dos direitos da população negra ou na promoção da igualdade racial.
§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por seus pares em assembleia pública, convocada por edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fixará as regras de inscrição, habilitação e votação.
§ 2º - A atuação local poderá ser comprovada por atas, declarações ou registros de atividades, dispensada a inscrição no CNPJ para movimentos e coletivos sem personalidade jurídica.
§ 3º - Não poderão representar a sociedade civil agentes políticos nem ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo municipal.
§ 4º - Não preenchidas as vagas da sociedade civil, será feita nova convocação; persistindo a falta de interessados, o Conselho será instalado com os membros escolhidos, ficando suspensas, por ato do Prefeito, tantas vagas governamentais quantas bastem para manter a paridade, até a recomposição.
§ 5º - A composição buscará a diversidade de gênero e de gerações, com estímulo à participação de mulheres negras e de jovens.
Art. 8º - Os membros serão nomeados por portaria do Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, que dependerá de nova escolha pelos pares no caso da sociedade civil.
§ 1º - O suplente substituirá o titular em suas ausências e o sucederá em caso de vacância, até o fim do mandato.
§ 2º - A perda do mandato por faltas ou descumprimento de deveres observará o regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º - O Conselho elegerá, entre seus titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato de 1 (um) ano, alternando-se a Presidência entre o poder público e a sociedade civil.
Art. 10 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes, observado o quórum fixado no regimento interno.
Parágrafo único. As reuniões serão públicas e suas atas serão divulgadas, preservados os dados pessoais protegidos por lei.
Art. 11 - A participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12 - O apoio administrativo ao Conselho será prestado pela Coordenadoria, com a estrutura e os servidores existentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A execução desta Lei utilizará a estrutura administrativa existente e as dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e a legislação fiscal.
§ 1º - É vedado o custeio das ações previstas nesta Lei com recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS ou a fundos e programas de finalidade específica diversa.
§ 2º - Esta Lei não cria cargos, funções gratificadas, gratificações ou fundo especial, nem autoriza contratação de pessoal.
Art. 14 - A Coordenadoria e o COMPIR passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social prevista na Lei Municipal nº 340, de 28 de dezembro de 2022.
Art. 15 - A Coordenadoria e o Conselho serão instalados em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social convocar a primeira reunião do Conselho.
Parágrafo único. O regimento interno será aprovado em até 60 (sessenta) dias da posse dos conselheiros.
Art. 16 - Instalados a Coordenadoria e o Conselho, e ouvido este, o Poder Executivo poderá solicitar a adesão do Município ao SINAPIR, observada a regulamentação federal.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 26 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9C9E8D86

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO Nº 156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e da composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB, em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 005/94, de 2 de maio de 1994;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 198, inciso III;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, prevê a realização das Conferências de Saúde para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nas respectivas esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde constitui órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a organização e as normas de funcionamento das Conferências de Saúde devem ser definidas em regimento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, conforme o art. 1º, § 5º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797/2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que alterou seu tema;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, de 10 de novembro de 2026, que convocou a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB, conforme relação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, podendo expedir atos complementares, quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa–PB, 23 de novembro de 2026.

HELENO SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SANTA ROSA–PB — ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa–PB, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 027/2026, de 10 de novembro de 2026, tem por objetivos:
I – debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;
II – reafirmar e efetivar os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade, a descentralização, a regionalização e a participação social, visando à garantia da saúde como direito fundamental e dever do Estado;
III – fortalecer a democracia sanitária, mediante a ampliação e a qualificação da participação social, do controle social e da transparência na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas de saúde;
IV – avaliar a situação de saúde da população do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais, territoriais e climáticos da saúde;
V – formular diretrizes e propostas para subsidiar, quando necessária, a revisão do Plano Municipal de Saúde vigente no período de 2026 a 2029;
VI – fortalecer a participação popular e o controle social como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade;
VII – analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal;
VIII – debater e formular diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com condições dignas de trabalho, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos dos trabalhadores;
IX – propor estratégias para a preparação e a resposta às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;
X – debater os impactos das mudanças climáticas na saúde das pessoas e das comunidades, a curto, médio e longo prazo;
XI – promover a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde.
Parágrafo único. A Conferência será realizada nos dias **30 de novembro e 1º de dezembro de 2026**, no **Centro Cultural de Barra de Santa Rosa–PB**, sob a organização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO
Seção I
Da Etapa Municipal

Art. 2º A Conferência será realizada com base nos documentos orientadores elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios pertinentes, e compreenderá:
I – a análise da situação de saúde no âmbito municipal e de suas interfaces com as realidades estadual e nacional;
II – o debate do tema central e dos eixos temáticos, com a formulação de diretrizes e propostas voltadas aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
III – a formulação de propostas destinadas às esferas municipal, estadual e nacional;

IV – a eleição da delegação municipal para a etapa estadual;
V – a elaboração do Relatório Final.
Parágrafo único. A divulgação da Conferência será ampla, assegurada a participação das pessoas do território municipal, observadas as regras de credenciamento, representação e votação previstas neste Regimento.

Art. 3º O Relatório Final deverá registrar as atividades realizadas, as diretrizes e propostas aprovadas, as moções acolhidas e o resultado da eleição da delegação municipal, com a identificação dos titulares e dos suplentes.
§ 1º Para encaminhamento à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba – 11ª CONFESPB, serão sistematizadas:
I – 12 (doze) propostas de âmbito estadual, distribuídas em 3 (três) propostas por eixo temático;
II – 8 (oito) propostas de âmbito nacional, distribuídas em 2 (duas) propostas por eixo temático.
§ 2º Os quantitativos, a distribuição e o formato das propostas observarão as normas e orientações oficiais da etapa estadual, prevalecendo estas em caso de divergência.
§ 3º As propostas de âmbito municipal deverão integrar o Relatório Final e ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento e incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.
§ 4º O Relatório Final e a relação dos delegados titulares e suplentes eleitos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da etapa estadual em até 15 (quinze) dias após o encerramento da Conferência, observado eventual prazo estadual mais restritivo.
§ 5º O encaminhamento será realizado em arquivo eletrônico editável, preferencialmente no formato Word, sem prejuízo de outros formatos ou instrumentos exigidos pela organização estadual.

Art. 4º São instâncias deliberativas da Conferência:
I – os Grupos de Trabalho;
II – a Plenária Deliberativa;
III – a Plenária Final.
§ 1º Os Grupos de Trabalho constituem espaços de debate e apreciação preliminar das diretrizes e propostas, cujos encaminhamentos serão submetidos à Plenária Deliberativa.
§ 2º Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixo temático, observada a paridade entre os segmentos, e contarão com coordenação e relatoria designadas pela Comissão Organizadora.
§ 3º As pessoas convidadas poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto.
§ 4º Compete à Plenária Deliberativa apreciar e votar as diretrizes, as propostas e as moções apresentadas na forma deste Regimento.
§ 5º Compete à Plenária Final realizar a eleição da delegação municipal para a etapa estadual e apreciar os encaminhamentos de encerramento.
§ 6º As plenárias serão instaladas com a presença da maioria absoluta das pessoas delegadas credenciadas, devendo esse quórum ser mantido durante as deliberações.
§ 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos, excluídas as abstenções, assegurado um voto a cada pessoa delegada.
§ 8º A votação será realizada mediante apresentação do crachá de identificação ou por outro procedimento previamente informado pela coordenação, que permita a conferência dos votos.
§ 9º As pessoas delegadas poderão solicitar destaque às propostas, apresentar sugestões de alteração e manifestar-se sobre as matérias em discussão, observados a ordem de inscrição e os tempos de fala divulgados pela coordenação.
§ 10. Havendo empate na votação de proposta ou moção, será realizada nova discussão e votação. Persistindo o empate, a matéria não será considerada aprovada.
§ 11. As moções deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora até o início da Plenária Deliberativa, com identificação dos proponentes e conteúdo relacionado à saúde, ao SUS ou aos objetivos da Conferência.
§ 12. As decisões e os resultados das votações serão registrados pela relatoria.

Seção II
Das Pessoas Participantes

Art. 5º São categorias de participação na Conferência:
I – pessoas delegadas, com direito a voz e voto;
II – pessoas convidadas, com direito a voz, sem direito a voto.
§ 1º Poderão credenciar-se como delegadas as pessoas do território municipal inscritas até o encerramento do credenciamento, observadas as regras de representação e paridade.
§ 2º O credenciamento deverá identificar o segmento de representação de cada participante e observar a seguinte composição do conjunto de pessoas delegadas:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.
§ 3º Compete à Comissão Organizadora divulgar previamente os horários, os procedimentos e os critérios de credenciamento, organizando a representação dos segmentos para assegurar a paridade e a ampla participação social.
§ 4º Serão consideradas convidadas as pessoas inscritas nessa condição, incluindo palestrantes e representantes de instituições convidadas.
§ 5º A identificação dos participantes será realizada por crachás que permitam distinguir a categoria de participação e o segmento de representação.

Art. 6º O enquadramento dos participantes nos segmentos observará os seguintes critérios:
I – **gestores e prestadores de serviços de saúde:** representantes da gestão pública do SUS e dos prestadores de serviços de saúde, incluindo pessoas que exerçam cargos de direção ou de confiança na gestão do SUS;
II – **trabalhadores da saúde:** pessoas que exerçam atividades de trabalho na área da saúde e que não se enquadrem na representação prevista no inciso I;
III – **usuários:** representantes da população, de entidades e de movimentos sociais que não se enquadrem nos segmentos previstos nos incisos I e II.
§ 1º A representação dos segmentos deverá ser distinta e autônoma, vedada a representação simultânea de mais de um segmento pela mesma pessoa.
§ 2º O exercício de profissão regulamentada ou a inscrição em conselho profissional não constituirá requisito geral para o enquadramento no segmento dos trabalhadores da saúde, devendo ser considerada a atividade efetivamente exercida.
§ 3º As dúvidas e os recursos relativos ao enquadramento serão apreciados pela Comissão Organizadora antes do início das votações, assegurada a manifestação da pessoa interessada.

Seção III
Da Eleição da Delegação Municipal para a Etapa Estadual

Art. 7º A Conferência elegerá a delegação municipal para participação na 11ª CONFESPB, observados o quantitativo de vagas e os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.
§ 1º Para o quantitativo de 4 (quatro) vagas titulares previsto para o município, a composição será:
I – 2 (dois) representantes dos usuários;
II – 1 (um) representante dos trabalhadores da saúde;
III – 1 (um) representante dos gestores e prestadores de serviços de saúde.
§ 2º Serão eleitos suplentes por segmento, observados o quantitativo e os critérios estabelecidos para a etapa estadual.

§ 3º Poderão candidatar-se as pessoas delegadas regularmente credenciadas, no respectivo segmento, que manifestem interesse e disponibilidade para participar da etapa estadual.
§ 4º A inscrição das candidaturas ocorrerá perante a Comissão Organizadora, em período divulgado antes do início da eleição.
§ 5º A eleição será realizada separadamente por segmento, votando cada pessoa delegada nos candidatos de seu respectivo segmento.
§ 6º Serão eleitos titulares os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas, ficando a suplência definida pela ordem subsequente de votação, conforme as regras estaduais.
§ 7º Havendo empate que interfira no preenchimento das vagas ou na ordem de suplência, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.
§ 8º A substituição de titular observará a ordem de suplência do mesmo segmento e os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização estadual.
§ 9º O resultado será apresentado à Plenária Final e registrado em ata, com a identificação dos eleitos, seus segmentos e a ordem de suplência.

Art. 8º A eleição da delegação deverá incentivar a renovação da participação e considerar a diversidade da população municipal, promovendo a representação de diferentes grupos sociais, territórios e faixas etárias, bem como o compromisso com a defesa do SUS e com as deliberações da Conferência.

CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º A Conferência terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo único. Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 10. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação Geral;
II – Secretaria Geral;
III – Comissão de Formulação e Programação;
IV – Relatoria Geral;
V – Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;
VI – Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
VII – Comissão de Mobilização e Articulação.
Parágrafo único. Poderão ser constituídas equipes de apoio para atividades específicas, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, coordenar, acompanhar e promover a Conferência, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde;
II – definir a programação e os palestrantes;
III – propor os documentos orientadores, os textos de apoio e os instrumentos de organização dos trabalhos, submetendo-os ao Conselho Municipal de Saúde quando necessário;
IV – apresentar previamente o planejamento das despesas e acompanhar sua execução e a respectiva prestação de contas, observadas as competências dos órgãos responsáveis;
V – organizar o credenciamento e apreciar os recursos a ele relativos;
VI – organizar os Grupos de Trabalho, as plenárias e o processo eleitoral;
VII – promover a divulgação da Conferência e a distribuição dos documentos pertinentes;
VIII – consolidar o Relatório Final, providenciar sua divulgação e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Saúde e à organização da etapa estadual;
IX – divulgar as deliberações da Conferência e o resultado da eleição da delegação municipal;
X – adotar medidas de acessibilidade e de acolhimento que favoreçam a participação das pessoas com deficiência e das pessoas com necessidades específicas;
XI – resolver as questões operacionais necessárias à realização do evento, respeitadas as competências das instâncias deliberativas.

Seção III
Da Composição da Comissão Organizadora

Art. 12. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I – **Coordenadora Geral:** Iraneide Silva Pontes;
II – **Secretária Geral:** Joyce Almeida Lima;
III – **Coordenadora da Comissão de Formulação e Programação:** Simoni Alves Diniz Luna;
IV – **Relatora Geral:** Fernanda Guedes Fernandes;
V – **Coordenadora da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:** Angelica Larissa S. Batista;
VI – **Coordenadora da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:** Allana Louisi Silva Batista;
VII – **Coordenadoras da Comissão de Mobilização e Articulação:** Simone Sousa Ribeiro e Ana Ligia Pereira.
§ 1º A Conferência terá como Presidente de Honra o Prefeito Municipal, **Alex Sandro Azevedo Vieira**.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Heleno Silva Pereira**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Telly de Souto Nunes**, acompanharão a organização e a realização da Conferência, no âmbito de suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a destinação das fontes de recursos e a legislação aplicável.
Parágrafo único. O custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação da delegação municipal para participação na etapa estadual observará as responsabilidades definidas pela organização estadual e as normas municipais aplicáveis, inclusive quanto à substituição de titulares por suplentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará as atividades da Comissão Organizadora e o encaminhamento das deliberações aprovadas na Conferência.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá a elaboração de plano de ação e o monitoramento das deliberações de âmbito municipal, com divulgação dos encaminhamentos à sociedade.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo, operacional e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência, observada a legislação aplicável.

Art. 16. Serão emitidos certificados aos participantes, com identificação da respectiva condição de participação e da carga horária cumprida.

Art. 17. A realização da etapa municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa–PB.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, respeitadas as deliberações da Conferência e as normas aplicáveis às etapas estadual e nacional.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde que o aprova.

Barra de Santa Rosa–PB, 19 de novembro de 2026.

HELENO SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E03C7437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 111/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600271:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA A Sra. LIDIANE DA SILVA BERNARDO** na condição de cônjuge do ex servidor o Sr. NILDO JOSÉ ELIAS DA SILVA**,** matrícula nº 2232, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação do município de Bayeux, **com fundamento no ART 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ARTS. 59-B E 59-C DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ELOM Nº 01/2022) C/C ARTS. 42, CAPUT, 50 PARÁGRAFO ÚNICO E 57 DA LEI COMPLEMENTAR MUNNICIPAL Nº 03/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para a data de óbito do instituidor em 26/09/2026.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:9348E414

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 112/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600271:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA ao Sr. JOSÉ ELIAS DA SILVA NETO** na condição de FILHO do ex servidor o Sr. NILDO JOSÉ ELIAS DA SILVA**,** matrícula nº 2232, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação do município de Bayeux, **com fundamento no ART 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ARTS. 59-B E 59-C DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ELOM Nº 01/2022) C/C ARTS. 42, CAPUT, 50 PARÁGRAFO ÚNICO E 57 DA LEI COMPLEMENTAR MUNNICIPAL Nº 03/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para a data de óbito do instituidor em 26/09/2026.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:16966E4F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 113/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo Judicial nº 0800860-15.2 024.8.15.0751:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA** na condição de conjuge do ex servidor o Sr. DORGIVAL QURESMA**,** matrícula nº 2659, no cargo de Magarefe, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município de Bayeux, **com fundamento no ART 40, § 7º e 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n º 41/2003 c/c art. 42, inciso II, e art. 43, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:B9A1337E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 114/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04564/26

RESOLVE, retificar a Portaria nº 40/2026, que passa a ter o seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO- ESPECIAL DO MAGISTÉRIO- REGRA DE TRANSIÇÃO DE PONTOS** a Sra. **VERÔNICA DIAS DE PAIVA PATRÍCIO,** matrícula nº. 4117, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, com **fundamento no Art. 4º, caput, incisos III e IV, § 4º, inciso II, § 5º, §6º, inciso I da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022)**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:BA329843

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 115/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 06946/25

RESOLVE, retificar a Portaria nº 65/2025, que passa a ter o seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE DIREITO ADQUIRIDO,** a Sra. **JOSILENE ALVES LEITE,** matrícula sob o nº. 775, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº41/2003 com observância da contribuição previdenciária ao limite constitucional.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:9DBDDB8F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 116/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 06875/25

RESOLVE, retificar a Portaria nº 64/2025, que passa a ter o seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE TRANSIÇÃO,** ao servidor o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA BARBOSA PESSOA,** matrícula sob o nº. 8456, no cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Infra Estrutura deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 491.350.744-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.147.542 Orgão Expedidor SSP/PB, em conformidade com **Art. 20, caput, inciso I a IV, §2º, Inciso I, da EC nº103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Complementar Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:ED9BF9BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 00033/2026, cujo objeto é **Prestação de serviços de operacionalização de motor bomba em poços artesianos, controle e manutenção da rede de distribuição de água em residências de diversas comunidades, localizadas na zona rural do município de Bernardino Batista-PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **BAAL COMPANY LTDA** (CNPJ/CPF: 68.076.511/0001-20), item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R$ 120.924,00. O certame foi realizado em sessão pública presencial realizada em 2026-11-11, em Prédio da Sede da Comissão Permanente de Contratação, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista-PB, com gravação em áudio e vídeo.
Bernardino Batista - PB, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6781E24E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e à vista do Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação que instrui o processo, **AUTORIZA** a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto Contratação de serviço da atração musical Popó Silva, para apresentação de show musical, no dia 28 de novembro de 2026, em alusão ao evento “Rota do Sol 2026" no município de Bernardino Batista, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de **39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE**, CNPJ nº 39.838.431/0001-67, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 00019/2026.
Bernardino Batista - PB, 25 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8F1D8B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Popó Silva, para apresentação de show musical, no dia 28 de novembro de 2026, em alusão ao evento "Rota do Sol 2026" no município de Bernardino Batista
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2026, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:13 392 2006 2045 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAISElemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFonte de Recursos:500
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00245/2026
Contratado: 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - CNPJ: 39.838.431/0001-67
Data da Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 26/11/2026 até 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:33093748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público que **convoca**, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor adjudicatário do Processo PREGÃO PRESENCIAL nº 00033/2026, cujo objeto é **Prestação de serviços de operacionalização de motor bomba em poços artesianos, controle e manutenção da rede de distribuição de água em residências de diversas comunidades, localizadas na zona rural do município de Bernardino Batista-PB**, para assinar o termo de contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso):

- **BAAL COMPANY LTDA** (CNPJ: 68.076.511/0001-20): no valor total de R$ 120.924,00.

O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação.
A recusa injustificada ou o não comparecimento no prazo sujeitará o convocado às penalidades legais (art. 90, § 5º), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º).
Bernardino Batista/PB, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1ACD65E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00211/2026 – CONTRATO N° 00325/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
CONTRATADO: **R D LACERDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL**, CNPJ nº 55.712.218/0001-60
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00325/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assistência médico-veterinária, compreendendo o acompanhamento técnico de criadores de animais de produção e a avaliação clínica de bovinos destinados ao abate no matadouro público municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: a. Durante o período prorrogado, fica mantido o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período adicional de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste; b. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade de créditos nos respectivos exercícios financeiros.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00325/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027**.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de assistência médico-veterinária, essenciais ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à promoção da saúde animal e ao acompanhamento da atividade agropecuária municipal; b. Os serviços também contemplam a avaliação clínica dos bovinos destinados ao abate no matadouro público municipal, contribuindo para o cumprimento das normas sanitárias vigentes; c. A prorrogação atende ao interesse público, considerando a adequada execução contratual, a necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica demonstrada no processo administrativo, com manutenção dos preços originalmente pactuados, sem aplicação de reajuste.
Bernardino Batista - PB, 03 de Novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0F228733

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AGAPE LOCACOES LTDA, CNPJ: 59.146.888/0001-18.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 702.873,60 (Setecentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2026 A 24/05/2027.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de novembro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6F617217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

VENCEDORES:

1 - AGAPE LOCACOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 59.146.888/0001-18.

Valor Global: **R$ 702.873,60 (Setecentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de novembro de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C634E5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AGAPE LOCACOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 59.146.888/0001-18.

Valor Global: **R$ 702.873,60 (Setecentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:85467B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AGAPE LOCACOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 59.146.888/0001-18.

Valor Global: **R$ 702.873,60 (Setecentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6EDD9401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – CARLOS DAVI ALVES BARBOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CARLOS DAVI ALVES BARBOSA

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, do servidor Carlos Davi Alves Barbosa cujo objetivo era apurar a ilicitude de acúmulo de cargos pela servidor.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função desempenhados nos municípios de Bonito de Santa Fé e Monte Horebe, bem como pela inexistência de falsidade ideológica e consequentemente arquivamento dos autos, tendo submetido a este Gabinete para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Essa decisão retroage seus efeitos para a data de 19 de agosto de 2026.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, 27 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B98AA22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Bonito de Santa Fé – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 853, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os arts. 4º, 5º, 13, 70, 86 e 88, que dispõem sobre a proteção integral, a prevenção das violações de direitos e a articulação da política de atendimento;

CONSIDERANDO o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, especialmente o art. 13, que estabelece o dever de comunicação imediata das situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especialmente o art. 9º, que dispõe sobre a articulação da rede intersetorial e a definição dos fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel, que estabelece mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a implementação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 853, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e do Conselho Tutelar do município de Bonito de Santa Fé – PB;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 853/2023, que estabelecem a autonomia e a independência das decisões e deliberações do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, bem como sua atuação na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2024, publicado em 26 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Bonito de Santa Fé – PB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2024, que institui o Comitê de Gestão Colegiada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé – PB;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 009/2024, que estabelece que os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o art. 5º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 009/2024, que estabelece como atribuições do Comitê de Gestão Colegiada a articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial, bem como a definição dos fluxos de escuta especializada e a colaboração na definição dos fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO o art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 009/2024, que estabelece a necessidade de definição das obrigações de cada órgão ou entidade envolvida, das responsabilidades compartilhadas e dos mecanismos de compartilhamento de informações, assegurando a não revitimização e a preservação do sigilo;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 239/2026, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Bonito de Santa Fé – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos integrados e articulados entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos que compõem a Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento humanizado, integral, prioritário e especializado, prevenindo a revitimização, a violência institucional e a superposição de tarefas;

CONSIDERANDO a elaboração e a pactuação intersetorial do Fluxo da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada, para posterior deliberação do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Bonito de Santa Fé – PB, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O fluxo tem por finalidade orientar e organizar os procedimentos de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, assegurando a atuação integrada e articulada da rede de proteção.

Art. 3º A implementação do fluxo deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – proteção integral e prioridade absoluta;

II – respeito à dignidade, à privacidade e ao melhor interesse da criança e do adolescente;

III – atendimento humanizado, integral e intersetorial;

IV – prevenção da revitimização e da violência institucional;

V – comunicação imediata dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente;

VI – garantia do sigilo e da confidencialidade das informações, observada a finalidade protetiva;

VII – articulação e cooperação entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos da rede, respeitadas suas respectivas atribuições e competências legais;

VIII – realização da escuta especializada, quando necessária, por profissionais devidamente capacitados, em ambiente apropriado e acolhedor, assegurada a privacidade da criança e do adolescente;

IX – prevenção da superposição de tarefas e da realização de procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos;

X – definição das responsabilidades individuais e compartilhadas dos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;

XI – compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços integrantes do fluxo, limitado ao estritamente necessário para a proteção da criança e do adolescente;

XII – preservação dos vínculos familiares e comunitários, sempre que compatível com a segurança e o melhor interesse da criança e do adolescente;

XIII – respeito ao direito da criança e do adolescente de permanecer em silêncio, vedada qualquer forma de constrangimento para relatar a situação de violência.

Art. 4º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos integrantes da rede de proteção deverão observar os procedimentos, responsabilidades e encaminhamentos estabelecidos no fluxo aprovado por esta Resolução, respeitadas suas competências institucionais e autonomia legal.

Parágrafo único. Os atendimentos de caráter emergencial e as medidas necessárias à proteção da criança e do adolescente não poderão ser retardados em razão dos procedimentos administrativos previstos no fluxo.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência acompanhar e avaliar a implementação do fluxo aprovado por esta Resolução, bem como promover a articulação e a integração dos órgãos e serviços da rede de proteção, em conformidade com o art. 5º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada, em articulação com o CMDCA e os demais integrantes da rede de proteção, deverá promover a divulgação do fluxo e dos serviços de proteção, realizar campanhas de conscientização da sociedade e incentivar a capacitação continuada dos profissionais da rede, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º O fluxo poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante articulação intersetorial no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada, devendo as alterações ser submetidas à apreciação e aprovação do plenário do CMDCA, em conformidade com o art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à deliberação do plenário do CMDCA, respeitadas as competências legais dos órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de novembro de 2026.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EEFD500F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000121/2026
Pregão eletrônico nº 00027/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: **E S CARVALHO LTDA, CNPJ; 58.173.748/0001-76, Endereço**: V JOAO WALLIG - CEP: 58411170 - UF: PB - Município: Campina Grande, vencedor nos itens: 0012, 0016, 0024, 0025, 0027, com valor total de **R$ 44.660,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);**
2- A empresa: **FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90** Endereço RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS - CEP: 56780000 - UF: PE - Município: Tabira, vencedor nos itens: 0008, 0019, 0020 , 0021, 0022 , 0023, 0028, 0031, 0032, 0036, 0038, 0065, 0066, 0067, 0070, 0072, 0073- com valor total de **R$ 168.544,90 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);**

3 – A empresa; **GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ; 40.001.712/0001-40** Endereço: : AV JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa, vencedor nos itens: 0005, 0006, 0048 , 0050, 0053, 0060, 0068- com valor total de **R$38.231,84 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

4 - A empresa: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16** Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa- vencedor nos itens: 0007, 0015, com valor total de **R$ 13.998,70 (Treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**
5 - A empresa**: JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62-** Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58700230 - UF: PB - Município: Patos - vencedor nos itens: 0010, 0013, 0017, 0018, 0026, 0033, 0034, 0035 ,0037, 0040, 0054, 0056, 0057, 0058, 0059, 0074, , com valor total de **R$ 183.927,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais).**
6 - A empresa: **LUIZ GONZAGA FREIRES LTDA, CNPJ: 40.937.997/0010-16 -** Endereço: R ANTONIO MOREIRA PINTO - CEP: 58822000 - UF: PB - Município: Vieirópolis, vencedor nos itens: 0041, 0042, 0061, 0062, 0063, com valor total de **R$21.952,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**
7 - A empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40-** Endereço: LOT PALMARES I - CEP: 57100000 - UF: AL - Município: Rio Largo- vencedor nos itens: 0009, 0044, 0045, 0051, 0055, com valor total de **R$ 188.059,05 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta e nove reais e cinco centavos).**

8 - A empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58** Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento vencedor nos itens: , 0001 , 0003 , 0004, 0029, 0046, 0047, com valor total de **R$ 82.136,20 (oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).**

9 - A empresa: **RUMO CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 20.481.118/0001-96-** Endereço: R JULIETE WALDRICH - CEP: 89086580 - UF: SC - Município: Indaia - vencedor nos itens: 0039, 0049, com valor total de **17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

10- A empresa: **SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.115.819/0001-46-** Endereço: R PEREGRINO FILHO - CEP: 58700450 - UF: PB - Município: Patos- vencedor nos itens: 0002 0011, 0014, 0030, 0064, 0069, 0071, com valor total de **R$75.996,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).**

11- A empresa: **LAVS - Ind. e Com. de Artigos Educativos Ltda, CNPJ: 11.766.884/0001-06**, Endereço: Rodovia RS 240 - CEP: 93180000 - UF: RS - Município: Portão- vencedor no item: 00052, com valor total de **R$38.231,84 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 845.421,59 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de Novembro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de CATINGUEIRA/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:186A1E5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0242/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: HTS
TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33
VALOR TOTAL : R$ 39.475,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:98C58110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0276/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 023/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0130/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE, CNPJ nº 47.024.000/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 6.372,00 (Seis mil trezentos e setenta e dois reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:27EB7CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0277/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 023/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0130/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSE RIBAMAR GRACILIANO DOS SANTOS, CNPJ nº 30.054.7989/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 83.675,00 (Oitenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0E0396EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 01/12/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/12/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/12/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/12/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 26 de novembro de 2026.

KLEIBSON PEREIRA JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DE0E0DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0225/2026 o Sr. JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO, SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, 4356.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0225/2026 a Sra. DEBORA LEITE DE ARAUJO GUIMARÃES, ASSESSOR JURÍDICO, 108521.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 16 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:289ED3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/ c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0267 à 0273/2026 o Sr. JOSE RADMACYO GOMES LOPES, MEDICO VETERINARIO, 4710.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0267 à 0273/2026 o Sr. LUANNA FIGUEIREDO BATISTA, MEDICO VETERINARIO, 5011.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 18 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6BDCFC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 417, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/ c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0276 e 0277/2026 o Sr. RENATO VIRGULINO LOPES, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 20003394.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0276 e 0277/2026 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, ASSESSOR ESPECIAL, 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 25 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:78FA09C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2026

PORTARIA Nº 539/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **03 (três) meses**, ao servidor **REGINALDO CLEMENTINO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, READAPTADO (EFE)**, integrante do quadro de pessoal deste Município, nos termos do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observadas as disposições do Decreto nº 19/2013.
Art. 2º. A fruição da licença-prêmio deverá observar a organização do calendário e a ordem cronológica estabelecidas pela Secretaria competente, nos termos do Decreto nº 19/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 26 de novembro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1EAB51A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2026

PORTARIA Nº 540/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de **01 (um) ano**, à servidora **ANA MARIA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, integrante do quadro de pessoal deste Município, sem prejuízo de seus direitos legais.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 26 de novembro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CBF523F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2026

PORTARIA Nº 541/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a lotação do servidor público municipal **JAIR SOUSA DO NASCIMENTO**, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, passando a integrar o quadro de lotação da **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da portaria anterior que não conflitarem com a presente alteração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 26 de agosto de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E3A279C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
AVISO DE DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a realização de diligência, com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split.
Ficam convocadas as empresas **JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 33.201.968/0001-35, referente aos itens 01 e 02; **61.477.976 THOMAS COSTA PEREIRA DA SILVA – PROJECLIMA**, CNPJ nº 61.477.976/0001-44, referente aos itens 03 e 04; e **55.442.228 GONÇALVES JOSÉ ALVES**, CNPJ nº 55.442.228/0001-23, referente ao item 04, para apresentarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados, incluindo planilha de composição de custos e demais documentos que demonstrem a viabilidade econômica da execução dos serviços.
A documentação deverá ser encaminhada ao e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. O julgamento definitivo ficará condicionado à conclusão da análise da diligência.
Joca Claudino/PB, 26 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0C43D7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo fornecimento de coffee break por pessoa, serviços de garçom e locação de conjuntos de mesa plástica com quatro cadeiras, sob demanda, destinados aos eventos institucionais do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Dezembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 26 de Novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1AF46961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades das secretarias de educação e saúde do município de Joca Claudino/pb. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de dezembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 26 de novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1F16D3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de dezembro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 26 de novembro de 2026.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:25C3E8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referentes à Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Joca Claudino/PB, visando à realização das festividades natalinas de 2026.
Adotado o critério de menor preço por item, obteve-se a seguinte classificação provisória: **1º LUGAR: MUNDO LED – FM COMÉRCIO**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor global de **R$ 60.768,00**; **2º LUGAR: MASTER ELÉTRICA LTDA.**, CNPJ nº 31.150.391/0001-54, com valor global apurado de **R$ 64.916,00**.
Fica a primeira colocada convocada para apresentação dos documentos de habilitação, caso ainda não apresentados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Joca Claudino/PB, 26 de novembro de 2026.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E2FD9F0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2026.

Processo Licitatório nº 065/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 009/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção do Canal Pluvial – Trecho B, incluindo os serviços complementares de execução de passagem molhada, localizado na zona urbana do Município de Juripiranga/PB, com recursos provenientes da Emenda SEDAM nº 174/2025, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus anexos e no Projeto Básico – Anexo I. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **adjudico o objeto licitado**. A Empresa vencedora valor total: R$ 922.086,99 (novecentos e vinte e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos): **JBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67**)
Bem como, **homologo** o resultado final do Processo Licitatório nº 065/2026 – Concorrência Eletrônico n° 009/2026, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional do município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:22A156F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**
Processo Licitatório: **065/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção do Canal Pluvial – Trecho B, incluindo os serviços complementares de execução de passagem molhada, localizado na zona urbana do Município de Juripiranga/PB, com recursos provenientes da Emenda SEDAM nº 174/2025, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus anexos e no Projeto Básico – Anexo I.
CONTRATO Nº 054/2026.
Contratada: JBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67, sediada na Rua Luiz de Holanda s/nº, centro Pilar-PB, CEP: 58338-000 representada nesse ato por **JOÃO BOSCO CESAR OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.243.564-43, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na(o) RUA Luiz de Holanda s/nº, centro Pilar-PB, CEP: 58338-000.

VALOR DO CONTRATO: R$ 922.086,99 (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Oitenta e Seis reais e Noventa e Nove centavos.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic. da Infraestrutura e Agricultura
0039 1020 Const./Reformas de Galeria, Canais de Drenagem e Muro de Arrimo 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações
26 782 033 1030 CANAL RIACHO IBIRANGA
15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES
17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Juripiranga, 10 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1665CD23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
Processo Licitatório: **072/2025.**
Objeto: CREDENCIAMENTO que tem por finalidade selecionar e credenciar empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação nos programas de eficiência energética (PEE) e no programa nacional de conservação de energia elétrica (PROCEL), com o objetivo de elaborar um diagnóstico energético e implementar medidas de eficiência energética em instalações públicas, com base e projetos aprovados e financiados por concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
CONTRATO Nº 060/2025.
Contratada: VITALIS ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.283.859/0001-60, sediada na R Jose Gallo (Jardim São Lucas), 128, Vista Alegre, Vinhedo-SP, CEP: 13.285-332,

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE não pagará nenhum valor oriundo dos cofres públicos e de sua arrecadação a CONTRATADA, somente efetuará os repasses financeiros da verba obtida nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, no limite de suas
rubricas e obrigações.

PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic. da Infraestrutura e Agricultura
0039 1020 Const./Reformas de Galeria, Canais de Drenagem e Muro de Arrimo 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações
26 782 033 1030 CANAL RIACHO IBIRANGA

15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES
17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Juripiranga, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:4246B96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB. AVISO DE DISPENSA Nº 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 078/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à **contratação de empresa especializada para realização do desfile temático do Projeto "Natal da Gente", que percorrerá as principais ruas da cidade, contando com carros alegóricos e personagens natalinos, no centro da cidade de Juripiranga/PB.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
de 27/11/2026 as 16:00h Até 03/12/2026 as 09**:**15h.
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail, com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura http s://www.juripiranga.pb.gov.br/ e no BNC https://bnc.org.br/ Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2DB5335D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000025/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Manaíra/PB
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 92501/2026 – **DAYANA RIBEIRO DE SOUZA** inscrita no CNPJ nº 67.509.763/0001-33**,** – VALOR: R$12.654,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) e; CT n°92505/2026 – **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO**, CNPJ n° 23.050.597/0001-84**,** - R$ 122.859,19 (CENTO E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e; CT n° 92507/2026 – **H7 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 15.360.195/0001-58, - VALOR R$ 8.997,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) e; CT n° 92506/2026 – GILBERTO A DE MIRANDA CONTRUÇÃO, CNPJ n° 22.614.034/0001-09, - VALOR R$ 224.194,64 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) e; CT n° 92503/2026 – DAIANA HENRIQUES DA SILVA, CNPJ n° 18.491.796/0001-98, - VALOR R$ 191.818,41 (CENTRO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e; RLUX ILUMINACAO LTDA, CNPJ no 23.535.805/0001-35,. CT N 92509/2026 R$ 4.614,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS).

VALOR TOTAL: R$565.137,24 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Manaíra/PB, 16 de novembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:92F46A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO N.º 40601/2025 CONCORRÊNCIA N° 00006/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: PRATICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ n° 50.415.872/0001-99.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Valor, haja vista a necessidade de aumento de quantitativos e a necessidade de serviços extras não previsto no Projeto de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas e manutenção de três quadras esportivas e de um campo de futebol, localizados no Município de Manaíra/PB, consistente na mudança de lado do portão de acesso e no aumento da altura do muro da quadra poliesportiva localizada no Bairro Zezinho Cesário, na sede do deste Município, referente ao Contrato nº 40601/2025, de 20/02/2026 nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.
DO VALOR: O presente Termo Aditivo 002/2026, importa em um valor de R$ 47.960,24, (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) que somado ao primeiro aditivo de R$ 85.723,19 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos), importa em um valor de R$ 133.683,43 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três reais) somado ao valor do Contrato Original: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) que equivale a um valor total de R$ 672.683,43 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 24,80%.

Manaíra - PB, 26 de novembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E931129A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 26 de Novembro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6B520A02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços especializados para recolhimento da contribuição ao PIS/PASEP, mediante o reconhecimento da impossibilidade de inclusão, em sua base de cálculo, dos valores recebidos a título de FUNDEB/FUNDEF, por se tratarem de transferências intergovernamentais que não representam receita própria nova do ente municipal, evitando–se, com isso, a incidência tributária em duplicidade sobre os mesmos recursos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS - R$ 200,00 para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico
Mato Grosso - PB, 25 de Novembro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:A620359C

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00025/2025 - G. F. Maia Construcoes Ltda - 2º Aditivo - acréscimo médio de 17,54% - equivalente a R$ 11.580,30. O valor consolidado passa para R$ 969.551,60; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.11.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:BD427E9E

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados para recolhimento da contribuição ao PIS/PASEP, mediante o reconhecimento da impossibilidade de inclusão, em sua base de cálculo, dos valores recebidos a título de FUNDEB/FUNDEF, por se tratarem de transferências intergovernamentais que não representam receita própria nova do ente municipal, evitando–se, com isso, a incidência tributária em duplicidade sobre os mesmos recursos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até 26/11/2031. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00115/2026 - 26.11.26 - MARCOS INACIO ADVOGADOS - R$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:E18D1710

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Montadas – PB, compreendendo, como meios necessários à execução dos serviços, a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, Logística, manutenção, Portal da Transparência, suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por meio de plataforma Web e Mobile (Android e iOS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO

PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 01/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00145/2026 - 01.10.26 - SYNACT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F855F0C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino do município de Montadas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 498.534,75. Montadas - PB, 26 de Novembro de 2026. JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A0018E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261110CD00007
A Prefeita Municipal de Monte Horebe – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando as inconsistências no Edital e no Termo de Referência apontadas pelo Setor de Licitações, torna pública a SUSPENSÃO do Credenciamento nº 007/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB.
A suspensão decorre da necessidade de retificação do Edital e de seus anexos, em especial do Termo de Referência, para a adequada definição do objeto, do local e da forma de execução dos serviços, com fundamento no poder de autotutela da Administração (Súmula nº 473 do STF) e nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
O credenciamento permanecerá suspenso até a republicação do Edital retificado, oportunidade em que será divulgado novo prazo para apresentação da documentação, pelos mesmos meios utilizados na publicação original. Os interessados que já tenham protocolado documentação poderão complementá-la ou substituí-la após a republicação.
Informações: Setor de Licitações, Rua Governador Pedro Moreno Gondim, nº 220, Centro, Monte Horebe – PB, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail licitacao@montehorebe.pb.gov.
Monte Horebe – PB, 26 de novembro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A392C46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA DO TIPO DEBULHADORA DE MILHO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO FORTALECER AS ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, OTIMIZAR O BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 119/2026. CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP. CNPJ: 36.929.543/0001-35, VALOR: R$: 27.147,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 26 DE NOVEMBRO DE 2026
MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA - PREFEITA

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:8FAD2097

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00014/2026, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE MONTEIRO– PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: OTICA NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA - R$ 1.000.000,00.

Monteiro - PB, 12 de Novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0EBA027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE MONTEIRO– PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até 13/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 10701/2026 - 13.11.26 - OTICA NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA - R$ 1.000.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BCDD800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD28004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD28004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, DO FNDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 1.109.200,00.
Monteiro - PB, 26 de Novembro de 2026
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO - Gestora

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:348EDE8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição direta de peças necessárias ao serviço reparo por meio de dispensa de licitação fundada no art. 75, I, c/c o § 7º da Lei n. 14.433/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 2.214,60.
Ouro Velho - PB, 25 de Novembro de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:78C91BB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: aquisição direta de peças necessárias ao serviço reparo por meio de dispensa de licitação fundada no art. 75, I, c/c o § 7º da Lei n. 14.433/21. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Adjunta de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde, em 25/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:29F63E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00001/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 25 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00001/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do Chevrolet Spin 1.8 LTZ, chassis 9BGJC7520SB248949, ano 2025, Placa TOU 8A45, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

_____
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Ciente do Fornecimento - 25.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5C75B2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Pereira & Correia Lima – Advogados Associados - CNPJ: 40.209.630/0001-95 - R$ 60.000,00.
Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F36BCEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: execução dos serviços da obra de construção de drenagem em vias públicas do Bairro Vila Mabel Dantas, conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas e das 14:00 Até Às 19:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 26 de Novembro de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D09A051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – Recurso Ordinários Função: 4 – Administração Geral Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 4 – Gestão Administrativa do Poder Executivo Ação: 2.119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00037/2026 - 19.11.26 - Pereira & Correia Lima - Advogados Associados - CNPJ 40.209.630/0001-95 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7146D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretario Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/11/2026

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:28F52422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e José Hugo Marinho

Fernandes, Secretário Adjunto de Agricultura de Meio Ambiente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:89EE04E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIMENTO Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Serão publicados na imprensa oficial os resultados da documentação exigida conforme instrumento convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.
Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada - PB, 27 de Novembro de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:19B34767

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIMENTO Nº 0004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Serão publicados na imprensa oficial os resultados da documentação exigida conforme instrumento convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.
Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada - PB, 27 de Novembro de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B2C4095D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMDCA

Picuí – PB, 26 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí/PB.

Art. 2º - O Plano de Monitoramento e Avaliação constitui instrumento de organização, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, tendo como finalidade orientar e sistematizar os procedimentos de acompanhamento, contribuir para a identificação dos resultados alcançados e verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

Parágrafo único. O Plano estabelece procedimentos, responsabilidades, indicadores, periodicidade e instrumentos necessários ao acompanhamento sistemático dos projetos e das parcerias financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FFA47CBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMDCA

Picuí – PB, 26 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) do Projeto "Tecendo Proteção", executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí/PB, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), estabelecendo as diretrizes e os procedimentos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do referido projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FFBA0BA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMDCA

Picuí – PB, 26 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.431/2017, PARA O MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB.

CONSIDERANDO o que dispõe a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 86 do ECA, que estabelece que: A política de atendimento far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o artigo 87 do mesmo Diploma e seus incisos;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; Lei 13.431/2017, Lei do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência – Escuta Especializada; Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB**,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, em reunião extraordinária dia 26 de novembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.431/2017, PARA O MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

Parágrafo único - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente de Picuí-PB é composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Polícia Civil, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Comissão de Participação dos Adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DDEBDC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 1324/2026** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando que (a) servidor (a) apresentou em 04/11/2026 Diploma emitido pela Universidad del Sol, sediada no Paraguai, de frequência a Curso de "Magíster em Ciencias de la Educación", frequentado de forma presencial naquele país, na Filial San Lorenzo, no período de 21/01/2022 a 29/03/2025, conforme Actas constante do documento intitulado "Certificado de Estudios", cujo Diploma foi apostilado pela Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES;

Considerando que em várias datas constantes do referido Certificado o (a) servidor (a) encontrava-se frequentando suas atividades regulares neste Município, conforme frequências devidamente assinadas e arquivadas na Edilidade, o que levanta a hipótese de que as informações constantes do documento possam não ser verídicas;

Considerando que após representação da Universidade Estadual de Londrina perante a Polícia Civil local acerca de falsificação de diplomas de Mestrado, a referida Polícia Civil da Paraíba através de

Inquérito Policial concluiu haverem sido os servidores públicos da região vítimas de falsificações dos referidos diplomas, o que resultou na anulação de todas as progressões concedidas em referência aos diplomas investigados;

Considerando a relação contratual entre a Empresa responsável pela emissão de Diplomas anteriores, declarados falsos pela Polícia Civil da Paraíba e a Universidade paraguaia acima aludida emissora do Diploma atual;

Considerando que o Certificado de Estudios cita que cada uma das disciplinas cursadas de forma presencial havia sido encerradas por Actas devidamente numeradas em números ímpares desde 03/2022 a 23/2023 e Acta nº 24/2023, além da Acta nº 196/2025, na qual o (a) servidor (a) defendeu sua dissertação;

Considerando apenas a apresentação desta última Acta, a Procuradoria Jurídica emitiu despacho, diante das divergências, para que se juntasse as demais Actas, sendo o (a) servidor (a) intimado (a) a apresentá-las;

Considerando que não houve atendimento do Despacho da Procuradoria Jurídica de apresentação das respectivas actas, mas tão somente de um documento intitulado “Constancia de verificación y autenticidad de registros académicos”, a Procuradoria Jurídica emitiu novo Despacho não conclusivo para que houvesse deliberação do Requerimento pelas Secretarias envolvidas,

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical apresentado pela servidora **MARIA DE LOURDES CASADO**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 0065349, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, considerando as situações fáticas e jurídicas acima expostas e também alvo de discussão no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, sem prejuízo de análise de novo requerimento acompanhado de documentos capazes de elucidar quaisquer dúvidas a respeito da veracidade da frequência no referido Mestrado.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora para que possa adotar as providências que entender pertinentes.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado em 26/11/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9DC75A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 1325/2026** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando que (a) servidor (a) apresentou em 05/11/2026 Diploma emitido pela Universidad del Sol, sediada no Paraguai, de frequência a Curso de “Magíster em Ciencias de la Educación”, frequentado de forma presencial naquele país, na Filial San Lorenzo, no período de 21/01/2022 a 29/03/2025, conforme Actas constante do documento intitulado “Certificado de Estudios”, cujo Diploma foi apostilado pela Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES;

Considerando que em várias datas constantes do referido Certificado o (a) servidor (a) encontrava-se frequentando suas atividades regulares neste Município, conforme frequências devidamente assinadas e arquivadas na Edilidade, o que levanta a hipótese de que as informações constantes do documento possam não ser verídicas;

Considerando que após representação da Universidade Estadual de Londrina perante a Polícia Civil local acerca de falsificação de diplomas de Mestrado, a referida Polícia Civil da Paraíba através de Inquérito Policial concluiu haverem sido os servidores públicos da região vítimas de falsificações dos referidos diplomas, o que resultou na anulação de todas as progressões concedidas em referência aos diplomas investigados;

Considerando a relação contratual entre a Empresa responsável pela emissão de Diplomas anteriores, declarados falsos pela Polícia Civil da Paraíba e a Universidade paraguaia acima aludida emissora do Diploma atual;

Considerando que o Certificado de Estudios cita que cada uma das disciplinas cursadas de forma presencial havia sido encerradas por Actas devidamente numeradas em números ímpares desde 03/2022 a 23/2023 e Acta nº 24/2023, além da Acta nº 195/2025, na qual o (a) servidor (a) defendeu sua dissertação;

Considerando apenas a apresentação desta última Acta, a Procuradoria Jurídica emitiu despacho, diante das divergências, para que se juntasse as demais Actas, sendo o (a) servidor (a) intimado (a) a apresentá-las;

Considerando que não houve atendimento do Despacho da Procuradoria Jurídica de apresentação das respectivas actas, mas tão somente de um documento intitulado “Constancia de verificación y autenticidad de registros académicos”, a Procuradoria Jurídica emitiu novo Despacho não conclusivo para que houvesse deliberação do Requerimento pelas Secretarias envolvidas,

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical apresentado pelo servidor **MARCOS ABRANTES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 0066682, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, considerando as situações fáticas e jurídicas acima expostas e também alvo de discussão no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, sem prejuízo de análise de novo requerimento acompanhado de documentos capazes de elucidar quaisquer dúvidas a respeito da veracidade da frequência no referido Mestrado.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao servidor para que possa adotar as providências que entender pertinentes.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado em 26/11/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4E25D1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1461/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço da servidora **LIDIANE GERLAINE DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000687, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E7C37A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1483/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **KARLA VANESSA DIAS NÓBREGA**, matrícula nº 2018220, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 18/11/2026 a 17/05/2027.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D4EEC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1472/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA**, matrícula nº 2017217, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 18/11/2026 a 07/12/2026, nos termos do Art. 20, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8FAF8057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1457/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WILTON MARAVILHA DE MACEDO E SILVA**, matrícula nº 0066343, ocupante do cargo de Enfermeiro SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/12/2026 a 31/12/2026.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:411ECFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **19 de junho de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1466/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **LAUDIMÁRIA DE FÁTIMA SOUTO DANTAS**, matrícula nº 0000729, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2026 a 15/12/2026.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F286D887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **17 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1468/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TARCÍSIO THALES SALUSTO DA SILVA**, matrícula nº 0000551, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2026 a 14/01/2027.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C1B0AF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de julho de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de julho de 1997**, a cada dia 30 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **30 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1467/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000494, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/11/2026 a 29/12/2026.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2EA8BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de fevereiro de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de fevereiro de 2003**, a cada dia 24 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **24 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1475/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **UDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000828, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2027 a 09/02/2027.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8E8E1B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de abril de 2024**, a cada dia 30 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **30 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1477/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DANIELI DANTAS BEZERRA**, matrícula nº 2018280, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2027 a 02/02/2027.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D39AE92B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 2.437 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Dom José de Medeiros Delgado".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por contas das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:75EFB5BA

GABINETE
LEI Nº 2.438 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal pela Primeira Infância do Município de Pombal/PB, destinada à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, o Plano Nacional pela Primeira Infância e demais normas de proteção integral à criança.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e

dois meses de vida da criança, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º A Política Municipal pela Primeira Infância tem por finalidade estabelecer a coordenação intersetorial e integrada das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância, promovendo a atuação articulada entre os órgãos da Administração Pública Municipal e, quando couber, em regime de colaboração com a União, o Estado da Paraíba, os Conselhos de Direitos e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal pela Primeira Infância:
I – o interesse das crianças e sua condição de cidadãs e de sujeitos de direitos;
II – o desenvolvimento integral das crianças;
III – o respeito à individualidade e à diversidade das crianças, considerados seus contextos sociais e culturais;
IV – a redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços públicos destinados às crianças na primeira infância e às suas famílias;
V – a priorização de ações destinadas às crianças com deficiência ou cujas famílias se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social;
VI – a abordagem participativa no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços públicos;
VII – a intersetorialidade e integração das políticas públicas das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, direitos humanos, esporte, lazer e demais áreas relacionadas à primeira infância;
VIII – a proteção integral das crianças, garantindo-lhes o direito à vida, ao cuidado, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
IX – a igualdade de oportunidades, a promoção da equidade e o enfrentamento de todas as formas de discriminação;
X – a territorialização e a descentralização das ações voltadas à primeira infância.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal pela Primeira Infância:
I – garantir a absoluta prioridade das crianças no acesso às políticas públicas;
II – assegurar às crianças na primeira infância o direito ao cuidado sob a perspectiva integral e integrada das políticas públicas;
III – fortalecer, ampliar e qualificar o acesso das crianças e de seus cuidadores aos bens e serviços públicos;
IV – promover a integração das políticas públicas setoriais relativas à primeira infância;
V – coletar, integrar, manter atualizados e utilizar dados e informações relativos às políticas públicas destinadas às crianças e aos seus responsáveis legais;
VI – fortalecer a comunicação do Poder Público com as famílias e responsáveis legais, promovendo a divulgação de direitos, serviços e informações destinadas ao desenvolvimento integral da criança;
VII – fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à primeira infância.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal pela Primeira Infância:
I – promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
II – reduzir as desigualdades sociais que afetam as crianças e suas famílias;
III – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
IV – ampliar o acesso aos serviços públicos de qualidade;
V – prevenir situações de violência, negligência e discriminação;
VI – assegurar o cuidado integral às crianças na primeira infância;
VII – promover a integração das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 7º A Política Municipal pela Primeira Infância será estruturada nos seguintes eixos:
I – viver com direitos – garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso, o racismo e as diversas formas de discriminação e violência;
II – viver com educação – garantia de acesso e permanência na educação infantil de qualidade com aprendizagem e desenvolvimento integral;
III – viver com saúde – garantia do cuidado integral à saúde;
IV – viver com dignidade – garantia de acesso ao cuidado, à proteção e à assistência social; e
V – integração de informações e comunicação com as famílias – criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do Poder Público com as famílias e os responsáveis legais.

Parágrafo único. A implementação dos eixos estruturantes observará a atuação articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas as competências de cada política pública.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 8º O município elaborará o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com vigência de 10 (dez) anos, em consonância com a Política Nacional Integrada da Primeira Infância, o Plano Nacional pela Primeira Infância e as demais normas aplicáveis.

Art. 9º O Plano Municipal pela Primeira Infância conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da primeira infância no município;
II – diretrizes, objetivos e metas;
III – estratégias e ações intersetoriais;
IV – indicadores para monitoramento e avaliação;
V – previsão das fontes de financiamento;
VI – mecanismos de revisão e atualização.

Art. 10. A elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados com a participação dos órgãos governamentais, dos Conselhos Municipais, da sociedade civil e das instituições que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 11. A Política Municipal pela Primeira Infância será implementada de forma intersetorial e integrada pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, observadas suas competências legais.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, responsável por promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 13. Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:
I – articular e coordenar a integração das políticas públicas destinadas à primeira infância;
II – acompanhar a implementação da Política Municipal pela Primeira Infância;

III – acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
IV – propor estratégias para o aprimoramento das ações intersetoriais;
V – monitorar os indicadores relacionados à primeira infância;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal pela Primeira Infância;
VII – incentivar a produção, integração e utilização de dados e informações para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 14. A composição, organização e funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância serão regulamentados por ato do Poder Executivo, assegurada a participação das políticas públicas relacionadas à primeira infância e dos Conselhos Municipais pertinentes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Fica instituída a Estratégia Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal pela Primeira Infância, com os seguintes objetivos:
I – assegurar o monitoramento e a avaliação da execução das ações e dos resultados alcançados na implementação da Política Municipal pela Primeira Infância;
II – assegurar a definição de métricas e a consolidação de indicadores para mensurar a evolução do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Art. 16. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal pela Primeira Infância serão realizados por meio de:
I – definição dos indicadores de monitoramento relativos à execução das ações desenvolvidas em cada eixo estruturante;
II – coordenação da coleta, sistematização e divulgação periódica de informações relativas à execução das ações;
III – coordenação da coleta, sistematização e divulgação periódica de informações relativas ao alcance dos resultados e das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
IV – consolidação de relatórios periódicos contendo os avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 17. O município promoverá a integração das informações produzidas pelas políticas públicas voltadas à primeira infância, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 18. Os indicadores utilizados no monitoramento da Política Municipal pela Primeira Infância deverão contemplar, sempre que possível, informações relativas à saúde, educação, assistência social, proteção social, segurança alimentar, desenvolvimento infantil e demais dimensões relacionadas aos direitos da criança.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 19. A execução da Política Municipal pela Primeira Infância será financiada mediante:
I – recursos consignados no orçamento do município;
II – recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado;
III – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e parcerias legalmente firmados;
IV – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando destinados às ações da primeira infância;
V – outras fontes de recursos legalmente instituídas.

Art. 20. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA deverão observar as diretrizes, objetivos e metas da Política Municipal pela Primeira Infância e do Plano Municipal pela Primeira Infância, de forma a assegurar os recursos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22. O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser elaborado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, assegurada ampla participação da sociedade civil, dos Conselhos Municipais e dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 23. As ações decorrentes desta Lei serão executadas de forma integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as competências de cada Secretaria e entidade envolvida.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B0C10878

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 - CT Nº 00012/2024

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA CAPITAL OU OUTRAS LOCALIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00012/2024 - Nova Campina Comercio de Combustivel Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.11.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:17116DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025 – CONTRATO Nº 00001/2026

OBJETO: Fornecimento gradual de óleos, filtros e lubrificantes destinados à manutenção dos veículos das linhas leve e pesada pertencentes ao Município de Santa Cruz/PB, incluindo a realização da troca na própria loja do fornecedor. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ADITAMENTO: Realinhamento dos preços contratados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para assegurar a continuidade da

execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT nº 00001/2026 – Rejane Casimiro de Oliveira Mendes. ADITIVO: 1º Termo Aditivo – recomposição dos preços dos itens contemplados, conforme valores reconhecidos pela Administração, e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 25.11.2026.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:D91B8BAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00052/2025 - Julimar Soares da Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.09.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:17ACB9B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 21.500 SECRETARIA DE TRASPORTE 21.600 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 21.700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00093/2026 - 03.11.26 - J A ROCHA DE ARRUDA - R$ 56.449,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D53172A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 21.500 SECRETARIA DE TRASPORTE 21.600 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 21.700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.100 GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 21.500 SECRETARIA DE TRASPORTE 21.600 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 21.700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00094/2026 - 03.11.26 - N HONORATO ALEXANDRE - R$ 54.720,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:285D25E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS DE REDE LOCAL INTERNA DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE, IMPRESSORAS E SCANNER`S COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, INCLUSO COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.500 SECRETARIA DE TRASPORTE 21.600 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 21.700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00095/2026 - 03.11.26 - J A ROCHA DE ARRUDA - R$ 56.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:FDCF2578

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A ROCHA DE ARRUDA - R$ 56.449,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6AEA84B6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO ENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: N HONORATO ALEXANDRE - R$ 54.720,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:8F3B1322

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS DE REDE LOCAL INTERNA DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE, IMPRESSORAS E SCANNER`S COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, INCLUSO COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A ROCHA DE ARRUDA - R$ 56.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5B351E38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - R$ 21.281,40; GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - R$ 44.992,40; IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - R$ 39.379,00; JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA – IDEIA LTDA - R$ 17.250,00.
São Bentinho - PB, 26 de Novembro de 2026
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO – Prefeita

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA. GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA. IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA. JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA - IDEIA LTDA.** As referidas empresas ficam desde já notificadas a apresentarem garantia contratual nas condições estabelecidas no item 16.0. do Edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes @gmail.com.

São Bentinho - PB, 26 de Novembro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DA9D893B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA

A Prefeitura Municipal de São Domingos, considerando a inércia da empresa referente ao adimplemento de entrega de veículo inerente ao Contrato Administrativo nº 00031/2026, notifica a empresa **ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 45.725.523/0001-33, para sanar as irregularidades constantes no processo de entrega do objeto adquirido, qual seja a ausência de componentes integrantes das especificações técnicas do veículo (cadeira DMP, farol de milha, central multimídia e vidros fumê), já que apesar de várias interações através de mensagens por telefone, a CONTRATADA não cumpriu a regularização da entrega, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida à prévia e ampla defesa no mesmo período.

São Domingos/PB, 26 de novembro de 2026.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA - CONTRATO Nº 00102/2026

A Prefeitura Municipal de São Domingos, considerando a inércia da empresa referente ao adimplemento de entrega de medicamentos inerentes ao Contrato Administrativo nº 00102/2026, notifica a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 40.787152/0001-09, para sanar as irregularidades constantes no processo de entrega de itens contratados a serem adquiridos (Itens 42, 51, 100, e 122), já que apesar de várias interações através de mensagens por telefone, a CONTRATADA nunca entregou os produtos, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, sob pena de rescisão contratual unilateral, na forma dos artigos 137, I e II, e 138, I e VII, da Lei nº 14.133/21, devolução da quantia paga, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida à prévia e ampla defesa no mesmo período.

São Domingos/PB, 26 de novembro de 2026.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA - CONTRATO Nº 00106/2026

A Prefeitura Municipal de São Domingos, considerando a inércia da empresa referente ao adimplemento de entrega de medicamentos inerentes ao Contrato Administrativo nº 00106/2026, notifica a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 40.787152/0001-09, para sanar as irregularidades constantes no processo de entrega de itens contratados a serem adquiridos (Itens 02, 07, 25 e 38), já que apesar de várias interações através de mensagens por telefone, a CONTRATADA nunca entregou os produtos, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, sob pena de rescisão contratual unilateral, na forma dos artigos 137, I e II, e 138, I e VII, da Lei nº 14.133/21, devolução da quantia paga, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida à prévia e ampla defesa no mesmo período.

São Domingos/PB, 26 de novembro de 2026.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AED392D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA ELETRONICA N°00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO ABRIGO DE SISTEMAS DESSALINIZADORES IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00204/2026 - As Empreendimentos e Servicos Ltda - CNPJ: 53.841.709/0001-86 - Apostila 01 - SUBSTITUIÇÃO DE ITEM. ASSINATURA: 26.11.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:2497239F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DIPSENSA N°00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DESSALINIZADOR DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO EM COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, AFETADA PELA ESCASSEZ HÍDRICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.493/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.15 SEC. M. DA AGROPECUARIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 18.544.1011.1204 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 26/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº

00306/2026 - 24.11.26 - BLUE BIOFILTER PURIFICADORES LTDA - CNPJ 67.171.495/0001-92 - R$ 19.000,00

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:F0CAABD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 154/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ DANTAS NETO**, inscrição nº 241.1.10.15.1.1, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Arquiteto**, com lotação na **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios**, na Sede do Município, a partir de 01 de dezembro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:221BD357

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 03, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº.: 699 DE 23 DE MARÇO DE 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Cidadã de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: A Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no município de Patos no dia 02 de dezembro de 2026, de 08:00h às 17:00h, no local: Centro de Treinamento Diocesano – CTD de Patos, Localizado na rua Escritor Augusto dos Anjos, 316, Santo Antônio, Patos – Paraíba.
Art. 2º. A Conferência terá como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**."
Art. 3º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora composta por 03 (três) membros das seguintes representações: 01 (um) conselheiro governamental, 01 (um) conselheiro não governamental e 01 (um) representante dos adolescentes do NUCA.
Art. 4º. Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 26 de novembro de 2026.

FRANCISCO FLÁVIO EUFRAZIO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2A54C1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO – CMDCA – N.º 04, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n.º 699, de 27 de março de 2023.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal n.º 699, de 27 de março de 2023, que trata sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 276 do CONANDA, de 12 de novembro de 2025, a qual "Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA-PB nº.: 0028 de 02 de abril do ano corrente, que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 13ª Conferência Estadual, respectivamente;
RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da **CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, composta pelos seguintes membros:
I. Representante do Governo Municipal: FRANCISCO FLAVIO EUFRAZIO;

II. Representante da Sociedade Civil: FERNANDO GARRIDO DE SÁ;
III. Representante das crianças e adolescentes: ANNA MARIA RIBEIRO DE SOUSA;

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes dos municípios: **Aguiar, Lagoa, Marizópolis, Nazarezinho, Piancó, São José de Espinharas e São José da Lagoa Tapada, que acontecerá** na cidade de Patos, PB;
IV. Organizar e coordenar a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
VII. Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PB.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 26 de novembro de 2026.

FRANCISCO FLÁVIO EUFRAZIO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2531FB82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Altera o art. 21 da Lei Orgânica do Município de São José do Brejo do Cruz/PB para fixar a data da eleição da Mesa Diretora para o Segundo biênio da legislature.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei organica municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 21 da Lei Orgânica do Município de São José do Brejo do Cruz/PB passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 21. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada na primeira terça-feira do mês de dezembro do último ano do primeiro biênio, correspondente ao segundo ano da legislatura.
§ 1º A Câmara reunir-se-á, às 9 (nove) horas, em sessão destinada exclusivamente à eleição prevista no caput, independentemente de convocação, inclusive durante o recesso parlamentar, dispensada, para essa finalidade, a convocação extraordinária prevista no art. 34 desta Lei Orgânica.
§ 2º Os membros eleitos serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, data de início do mandato do segundo biênio, independentemente da realização de sessão ou solenidade.
§ 3º Na hipótese de não se realizar ou não se concluir a eleição na data estabelecida no caput, caberá ao Presidente da Câmara convocar reuniões diárias e sucessivas até que sejam eleitos os novos integrantes da Mesa Diretora.” (NR)
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de novembro de 2026.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

RIVARDIER DE OLIVEIRA SARAIVA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A98C4D85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00018/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027**, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027.
O certame será realizado na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, sendo composto por 05 (cinco) lotes, totalizando 17 (dezessete) itens.

Data da sessão pública: 11 de dezembro de 2026.
Horário: 10h01 (horário de Brasília).
Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Contratações e Compras, pelo e-mail: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 26 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:037455F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2026

RESOLUÇÃO Nº 12, de 26 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do fluxo geral de atendimento da Lei nº 13.431/2017, garantindo a sua obrigatoriedade jurídica e a previsão dos recursos necessários para a sua plena execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 283/2007**.**

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 283/2007, a convocação de Conselheiro Suplente, e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Fluxo Geral de Atendimento da Lei nº 13.431/2017, garantindo a sua obrigatoriedade jurídica e a previsão dos recursos necessários para a sua plena execução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 26 de novembro de 2026.

JEFERSON ROBERTO VIEIRA CANDIDO
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:DF9F5686

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo, destinadas a diversas ruas no município de Sapé: EMENDA Nº 27120005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025082058/205; EMENDA Nº 41410004 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025084056/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - R$ 884.850,00.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:66730B39

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "Banda Daniel Almeida e dois Corações", o qual realizará show musical no dia 28 de novembro de 2026, na tradicional festividade "Emancipação Política de Sapé, 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - R$ 150.000,00.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:09DF4B4D

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical Israell Muniz, representado por seu empresário, o qual realizará show musical no dia 28 de novembro de 2026, na tradicional festividade "Emancipação Política de Sapé, 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C S SHOW E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 130.000,00.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3886D731

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "Padre Antônio Maria", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 29 de novembro de 2026, na tradicional festividade "emancipação política 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de sapé através da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANA PRODUCOES & MS LTDA - R$ 70.000,00.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C42511E7

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, no bairro PORTAL II para melhores condições no atendimento à população, em interesse do Fundo Municipal de Saúde. PROPOSTA n° 08036.4380001/24-007 - Proposta selecionada no NOVO PAC, Saúde para o município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00007/2025 - R M G Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 540 dias. ASSINATURA: 30.09.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8F12148

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Juridica para prestação de serviços médicos, visando atendimento em regime de plantão no Hospital Regional Dr. Sá Andrade e em consultas especialziadas na Policlinica Municipal Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, deste municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00077/2023 - Gabriela a N Lins Consultas Medicas Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00081/2023 - Mariana Almeida Nogueira Lins - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00084/2023 - Servicos Medicos Jose Nildo Jr Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00086/2023 - Wyron Rodrigues de Oliveira Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32DC75DD

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo, destinadas a diversas ruas no município de Sapé: EMENDA Nº 27120005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025082058/205; EMENDA Nº 41410004 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025084056/2025; DESIGNO os servidores Maria Clara Cosme do Nascimento - Mat.:2126619, Engenheira Civil, como Gestora; e Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2126420, Engenheira Civil, para Fiscal Técnico e Nytecia Ferreira da Silva Mat.: 2126420, Engenheira Civil, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:88DC740F

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "Banda Daniel Almeida e dois Corações", o qual realizará show musical no dia 28 de novembro de 2026, na tradicional festividade "Emancipação Política de Sapé, 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.: 2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8100831D

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical Israell Muniz, representado por seu empresário, o qual realizará show musical no dia 28 de novembro de 2026, na tradicional festividade "Emancipação Política de Sapé, 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.: 2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3CD7F475

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "Padre Antônio Maria", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 29 de novembro de 2026, na tradicional festividade "emancipação política 101 anos", este será realizado pela prefeitura municipal de sapé através da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.: 2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82C5C40D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregao Eletronico: 025/2026
A Prefeitura Municipal de Serra Grande – Pb, Torna Público a Licitação Sob Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Lote, Para: **Aquisição Parcelada de Fardamento, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Serra Grande – Pb, Conforme Especificações no Edital.**
Data e Horário do Início da Disputa: 09:00hs/ Min (horário de Brasília), do Dia 11/12/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e Subsidiárias.
Local: Portal de Compras Públicas – Www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Edital: Https://www.gov.br/ Pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e Tce/pb e no Cplserragrande@gmail.com, Todos os Dias úteis Das 08h00min às 12h00min.
Serra Grande-pb, 26 de Novembro de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:57B63F81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Dispensa de Valor N° 028/2026
Resultado de Julgamento da Proposta
Após Análise do Setor de Engenharia do Município, Julga-se Pela Habilitação Legal da Empresa **Marcelo Augusto Medeiros e Silva L tda-eletrizza-engenharia e Consultoria, Cnpj: 41.954.569/0001-73 Com Valor de R$ 125.202,21 (cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Dois Reais e Vinte e um Centavos).** Sendo Marcado Para o Dia **30 de Dezembro de 2026 Para Abertura da Habilitação, as 09h00min** Horas na Sala do Setor de Licitação, a Rua Vicente Leite de Araújo; N° 01, Centro - Serra Grande-pb.
Serra Grande-pb, 26 de Novembro de 2026.

ELVIS STANLLEY LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:9F2025F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 102F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ANTONIA DIONISIO TAVARES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MAT.16004** pelo período de **23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 23 de dezembro de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 23 de novembro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:9A70B565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DP00057/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 00256/2026-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DP00057/2026
Com fundamento nos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00057/2026, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação do SEBRAE/PB para a prestação de serviços de apoio logístico e de soluções de educação empreendedora destinados à realização da ExpoUna 2026, **ADJUDICO** o objeto e **RATIFICO** o procedimento de contratação direta em favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05, pelo valor global de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, dos quais **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** correspondem à participação financeira do Município e **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** ao subsídio do SEBRAE/PB.

Uiraúna/PB, 17 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00256/2026-SDC
OBJETO: Contratação do SEBRAE/PB para a prestação de serviços de apoio logístico (infraestrutura) e de soluções de educação empreendedora destinados à realização da ExpoUna 2026, incluindo estruturas para expositores, capacitação e orientação empresarial.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00057/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos não vinculados de impostos; órgão 21.600 – Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento; ação 04.122.1007.2078 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio aos Micros e Pequenos Negócios; fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); ficha 000839; elemento de despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ação 11.333.1007.2079 – Concessão de Financiamento aos Micro e Pequenos Empreendedores; objetivo: Concessão de Financiamento aos Micro e Pequenos Empreendedores; fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, até 18 de novembro de 2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05.
CONTRATO: nº 00256/2026-SDC, assinado em 18 de novembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) correspondentes à participação financeira do Município e R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) ao subsídio do SEBRAE/PB.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:96287217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026 - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261119IN00027

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO
A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista do parecer jurídico favorável emitido em 24 de novembro de 2026, AUTORIZA e RATIFICA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação de apresentação artística musical da dupla CLÁUDIO NEY E JULIANA e banda, para compor a programação da Cavalgada Cavaleiros de Belém, no Município de Uiraúna/PB, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2026, em favor da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ nº 54.421.738/0001-51, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Uiraúna - PB, 25 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00265/2026-SDC.
INEXIGIBILIDADE Nº: IN00027/2026 – Processo Administrativo nº 261119IN00027.

CONTRATANTE: Município de Uiraúna/PB – CNPJ nº 08.924.078/0001-04.
CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA – CNPJ nº 54.421.738/0001-51.
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da dupla CLÁUDIO NEY E JULIANA e banda, para compor a programação da Cavalgada Cavaleiros de Belém, no Município de Uiraúna/PB, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2026, na Praça de Eventos Joca Claudino.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em parcela única, após a execução e o recebimento do objeto.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 21.200 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 000593; Programa de Trabalho 13.392.1005.2055 – Realização de Eventos Culturais e Sociais; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 26 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Sulene Dantas Sarmento, Prefeita Constitucional, pela contratante, e Juliana Martins de Araújo Maia, sócia-administradora, pela contratada.

Uiraúna - PB, 26 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:317F0C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal Integrado para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dos respectivos fluxos de atendimento do Município de Uiraúna-PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.141/2023 e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os arts. 86 e 88, que dispõem sobre a política de atendimento e a atuação articulada dos órgãos governamentais e não governamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente o art. 9º, que estabelece diretrizes para a atuação integrada e articulada dos órgãos e serviços da rede de proteção;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece a implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2023, de 30 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Uiraúna/PB, e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer a atuação intersetorial da rede municipal de proteção, mediante a definição de procedimentos, fluxos de atendimento e responsabilidades dos órgãos e serviços envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, integrado e especializado, quando necessário, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevenindo a revitimização e garantindo a proteção integral;
CONSIDERANDO a apresentação do Protocolo Municipal Integrado e dos respectivos fluxos de atendimento pela coordenação do Comitê de Gestão Colegiada;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2026, na qual o referido Protocolo e seus fluxos de atendimento foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal Integrado para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Uiraúna/PB, incluindo os respectivos fluxos, fluxogramas e instrumentos técnico-operacionais que o integram.
Art. 2º O Protocolo Municipal Integrado constitui instrumento técnico-operacional de orientação e organização da atuação dos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção, tendo como objetivos:
I – assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – promover a atuação integrada, articulada e intersetorial dos órgãos e serviços da rede de proteção;
III – organizar e padronizar os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento;
IV – definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos e serviços envolvidos, respeitadas suas competências legais e institucionais;

V – prevenir a revitimização e a violência institucional;
VI – assegurar o atendimento humanizado, o respeito à dignidade, à privacidade e ao sigilo das informações;
VII – estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos fluxos de atendimento.
Art. 3º O Protocolo Municipal Integrado e os respectivos fluxos de atendimento serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à sua institucionalização mediante decreto municipal.
Parágrafo único. A implementação do Protocolo deverá respeitar as competências legais, a autonomia dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e os compromissos interinstitucionais pactuados.
Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção, no âmbito de suas atribuições:
I – promover a articulação entre os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Protocolo Municipal Integrado e dos respectivos fluxos de atendimento;
III – articular ações de capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos;
IV – identificar dificuldades na execução dos procedimentos estabelecidos e propor medidas para seu aprimoramento;
V – promover a avaliação periódica e a revisão do Protocolo Municipal Integrado, sempre que necessário;
VI – apresentar ao CMDCA informações acerca da implementação e dos resultados alcançados, preservado o sigilo das informações relativas aos atendimentos.
Art. 5º Compete ao CMDCA, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e exercer o controle social da implementação do

Protocolo Municipal Integrado e dos respectivos fluxos de atendimento.
Art. 6º As alterações substanciais no Protocolo Municipal Integrado e nos respectivos fluxos de atendimento deverão ser discutidas e pactuadas no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada e submetidas à apreciação e deliberação do CMDCA, com posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para atualização do ato normativo correspondente, quando necessário.

Art. 7º O Protocolo Municipal Integrado, incluindo seus fluxos, fluxogramas e modelos de instrumentos técnico-operacionais, será disponibilizado integralmente para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, observadas as normas municipais de publicidade dos atos administrativos, e amplamente divulgado junto aos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.
§ 1º Uma cópia integral da versão aprovada permanecerá arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA, juntamente com a respectiva ata de aprovação e esta Resolução.
§ 2º A divulgação do Protocolo deverá resguardar o sigilo e a proteção dos dados pessoais das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, sendo vedada a divulgação pública de informações que permitam a identificação das vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 26 de novembro de 2026.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AEB81E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Uiraúna/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.141/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente a proteção integral e a prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2023, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Uiraúna/PB, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, as competências e o funcionamento do referido Comitê, fortalecendo a atuação integrada da rede municipal de proteção;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Uiraúna/PB.
Art. 2º O Regimento Interno disciplina a organização, as competências, as atribuições e o funcionamento do Comitê, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 3º O Comitê deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da atuação intersetorial, do sigilo das informações e da prevenção da revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 4º O texto integral do Regimento Interno aprovado permanecerá arquivado na Secretaria Executiva do CMDCA e será disponibilizado para consulta no portal oficial do Município.
Art. 5º A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências de homologação e publicidade, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as exigências legais de homologação.

Uiraúna/PB, 26 de novembro de 2026.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A780904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Uiraúna/PB, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.141/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer objetivos, metas, estratégias e ações que assegurem o desenvolvimento integral das crianças de até seis anos de idade no município;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026, na qual o Plano Municipal pela Primeira Infância foi aprovado por unanimidade, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Uiraúna-PB, para o período de 2026 a 2036, conforme documento aprovado pelo plenário deste Conselho.
Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, observadas as diretrizes, objetivos, metas e ações nele estabelecidos.

Art. 3º A implementação do PMPI deverá ocorrer de forma articulada e intersetorial, envolvendo os órgãos e setores responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância.
Art. 4º O CMDCA acompanhará e fiscalizará a implementação do Plano, no âmbito de suas competências legais, em articulação com o Comitê Intersetorial da Primeira Infância e os demais órgãos envolvidos.
Art. 5º Esta Resolução e o respectivo Plano deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal para conhecimento, formalização e adoção das providências legais e administrativas necessárias à sua implementação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as exigências de homologação previstas na legislação municipal.

Uiraúna/PB, 26 de novembro de 2026.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:225955DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Vieirópolis/PB, por meio da CPL do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, na forma de DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 14, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei nº 11.326/2006 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, em renovação à Chamada Pública nº 001/2025. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com reajuste de preços, atualização de quantitativos e oportunidade de ajuste ou apresentação de Projetos de Venda, conforme quantitativos e preços de referência constantes do Anexo II do edital. **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:** R$ 339.380,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com renovação do saldo contratual e reajuste anual dos preços conforme a Tabela de Preços de Referência 2027. **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** de 26 de novembro de 2026 até 11 de dezembro de 2026, com sessão de abertura às 08h40min do dia 11/12/2026, na Sala de Licitação do Paço Municipal, situado na Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), s/n, Centro, Vieirópolis/PB, CEP 58822-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 – Secretaria de Educação; 12.361.1003.2036; 12.365.1003.2037; 12.365.1003.2038; 12.366.1003.2039; elementos de despesa 3.3.90.30.99 e 3.3.90.32.99. **INFORMAÇÕES:** o edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL, no endereço acima, em dias úteis e no horário de expediente, ou pelo telefone (83) 3547-1000.
Vieirópolis/PB, 26 de novembro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:F6F89A35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material médico–hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 26 de novembro de 2026
HANIEL PEREIRA DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FE3DC4D2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMAEDE-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBAS E BICOS DOS VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE–PB.
CREDENCIAMENTO nº 007/2026

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITEM	CLASSIFICAÇÃO
01- JUNIOR DIESEL LTDA, CNPJ: 68.855.526/0001-97.	01	1º LUGAR

Conforme o resultado do julgamento da documentação de credenciamento de serviços deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMUP), e Jornal Oficial do Município (JOM), sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação, nos termos do art. 165 inciso I da Lei 14.133/21 atualizada, quando começará a correr o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Será procedida a publicação do resultado nos termos da Lei 14.133/21

São Mamede-PB, 26 de Novembro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMAEDE-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
CREDENCIAMENTO nº 008/2026
Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADAS E CLASSIFICADAS:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS	CLASSIFICAÇÃO
01- 27.750.304 JOAO CIRILO DA SILVA NETO, CNPJ: 27.750.304/0001-22; 02 – 56.671.572 DARLLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 56.671.572/0001-21.	01,02,03,04,05,06,07	1º LUGAR

Conforme o resultado do julgamento da documentação de credenciamento de serviços deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMUP), e Jornal Oficial do Município (JOM), sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação, nos termos do art. 165 inciso I da Lei 14.133/21 atualizada, quando começará a correr o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

São Mamede-PB, 26 de Novembro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:439E6BD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado da análise documental do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para mestres, mestras benzedeiras e grupos da cultura popular de matrizes afor-brasileiras do município de Alhandra-PB.

Definições

Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 26 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Mestre ou Mestra Benzedeira

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
João José da Silva	Siriaco	Pessoa Negra	***.783.***-94	**Habilitado (a)**
José Fabricio da Silva	Pai Fabricio	Pessoa Negra	***.113.***-90	**Habilitado (a)**
Josefa Dory de Souza	Dona Moça	Ampla Concorrência	***.527.***-02	**Habilitado (a)**
Severina Marques Ferreira	Dona Lia da Garrafada	Ampla Concorrência	***.824.***-56	**Habilitado (a)**
Severina Paulino de Souza	Templo Espirita de Jurema	Pessoa Negra	***.922.***-49	**Habilitado (a)**
Josué de Deus Quaresma	Pai Edu	Ampla Concorrência	***.810.***-20	**Habilitado (a)**
Maria de Lourdes da Silva	Maria de Lourdes	Ampla Concorrência	***.518.***-04	**Habilitado (a)**
Fabio Xavier da Silva	Pai Nego de Ogum	Pessoa Negra	***.240.***-06	**Habilitado (a)**

Grupo da Cultura Popular de Matrizes Afro-Brasileiras

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Raquel Meri de Freitas	Irmã Raquel	Pessoa Negra	***.868.***-44	**Habilitado (a)**

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E2EEC13F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PRÊMIO BLOCOS CARNAVALESCOS RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado da análise documental do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para blocos carnavalescos do município de Alhandra-PB.

Definições

Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 26 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Blocos carnavalescos tradicionais

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Arnaldo Emiliano da Silva	Bloco vai ou não vai	Ampla Concorrência	***.788.***-23	**Habilitado (a)**
Jordir Marcio Nunes dos Santos	Bloco Leva Noiis	Ampla Concorrência	***.351.***-17	**Habilitado (a)**
José Wellingtons da Silva	Bloco uz penetraz	Ampla concorrência	***.090.***-07	**Habilitado (a)**

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2C61166F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado da análise de documental do Edital de Chamamento Público para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Alhandra-PB.

Definições

Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 26 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ARTESANATO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Maurício Fachini Rosa	Geotintas e Muralismo Sustentátel	Pessoa com deficiência	***.062.***-07	**Habilitado (a)**
Girleide Santos da Silva	Encantos em Fio	Ampla concorrência	***.177.***-59	**Habilitado (a)**
Raquel Luna da Silva Barbosa	A arte da saboaria	Ampla concorrência	***.112.***-24	**Habilitado (a)**
Marcela de Souza Gomes	MG Artesanato	Ampla concorrência	***.411.***-18	**Habilitado (a)**
Maria Batista da Silva Alves	Do novelo ao empreendimento	Ampla Concorrência	***.302.***-91	**Habilitado (a)**
Marlene Soares da Silva	Lena – artes em crochê	Ampla Concorrência	***.434.***-50	**Habilitado (a)**
Lenilda Alves Silva	Nil Artesanato	Ampla concorrência	***.097.***-88	**Habilitado (a)**
Josilene Carneiro Pereira	Lene Artesã	Ampla concorrência	***.015.***-00	**Habilitado (a)**
Maria Auxiliadora da Silva	Dora Artes	Pessoa Negra	***.767.***-85	**Habilitado (a)**
Rejane Maria da Silva	Artesanato em crochê: tradição e arte em Alhandra	Ampla Concorrência	***.410.***-72	**Habilitado (a)**

GASTRONOMIA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Ana Paula da Conceição	Sabores da Terra	Pessoa Negra	***.980.***-02	**Habilitado (a)**
Maria Lenilda Fernandes Mendes	Sabores da nossa terra	Ampla concorrência	***.770.***-62	**Habilitado (a)**
Marina Luna da Silva	Sabores da Tradição – Pé de Moleque	Ampla concorrência	***.596.***-20	**Habilitado (a)**
Joilma Alves Gonçalves da Silva	Sabores que encantam	Ampla concorrência	***.157.***-05	**Habilitado (a)**
Derotelia Raquel da Silva	Teia	Mulher	***.065.***-08	**Habilitado (a)**
Elizeide Fabiana Rodrigos Silva	Sabores e tradições	Ampla concorrência	***.996.***-04	**Habilitado (a)**

CAPOEIRA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Josemberto Pereira Ribeiro	Capoeira Dende Maré	Pessoa Negra	***.159.***-79	**Habilitado (a)**
Rosivan Paulino Oriente	Berimbau Dourado	Ampla Concorrência	***.093.***-95	**Habilitado (a)**
Derisson Cavalcante da Silva	Associação Grupo Giramundo Capoeira	Pessoa Negra	***.723.***-57	**Habilitado (a)**
Douglas Ramo Martins da Silva	Escola Capoeira Cultura Brasil	Ampla Concorrência	***.633.***-80	**Habilitado (a)**

GRUPO MUSICAL SOLO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
José Cosmo Doel da Silva	Cabeludo do Brega	Ampla concorrência	***.838.***-19	**Habilitado (a)**
Leonardo Alves de Amorim	Léo Amorim	Ampla concorrência	***.468.***-46	**Habilitado (a)**
Severino Ramos Faustino da Silva	Branco Safoneiro	Ampla concorrência	***.529.***-63	**Habilitado (a)**
José Milton Ribeiro de Lima Junior	Chang Show	Ampla concorrência	***.319.***-94	**Habilitado (a)**

GRUPO MUSICAL - TRIO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
José Roberto Rodrigues de Souza	Forró Pesado	Ampla concorrência	***.921.***-41	**Habilitado (a)**
Yann Marcio Mendonça Alves	Yann Alvares e banda	Ampla concorrência	***.415.***-04	**Habilitado (a)**

GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Silas Pereira de Andrade	Agentes Três e banda	Ampla Concorrência	***.074.***-07	**Habilitado (a)**
Elizelma do Nascimento Quaresma	Banda lágrimas de amor	Ampla Concorrência	***.371.***-82	**Habilitado (a)**
Damião Santana da Silva	Damião Silva	Ampla Concorrência	***.993.***-74	**Habilitado (a)**
Luana Moreno da Silva	Luanna Moreno	Ampla Concorrência	***.073.***-38	**Habilitado (a)**
André Gonçalves da Silva	André Stylizado	Ampla Concorrência	***.073.***-71	**Habilitado (a)**

CIRCO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Lindinaldo da Silva	O mundo mágico do palhaço Paçokinha	Pessoa Negra	***.913.***-38	**Habilitado (a)**

CURTA METRAGEM

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
Maria de Fátima Dantas Costa	Terra Sagrada	Pessoa Negra	***.251.***-61	**Habilitado (a)**

MINI DOC

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
João Paulo do Nascimento Silva	Alhandra: Sangue Aratagy	Ampla Concorrência	***.649.***-98	**Habilitado (a)**

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4597BDF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – PRÊMIO "PROFESSORES QUE TRANSFORMAM"

RESULTADO FINAL – PRÊMIO "PROFESSORES QUE TRANSFORMAM"

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio "Professores que Transformam" torna pública a **RELAÇÃO FINAL** dos Professores e Profissionais da Educação bonificados, nos termos da Lei Municipal nº 954/2026 combinada com o Decreto nº 153/2026.

Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Áurea Dias de Almeida
Nota IDEB: 5,7

NOME	TURMA	VALOR
ALCIONE DIAS DE SOUSA	1º A	R$1000,00
MARTA EMÍLIA DUARTE LOPES	1º B	R$1000,00
ALBERLÂNDIO LACERDA CAVALCANTE	2º A	R$2000,00
MARIA DE LOURDES TAVARES LUCENA	2º B	R$2000,00
MARIA EDJANE SOMBRA DA SILVA	2º B	R$2000,00
JOSIVÂNIA DE SOUSA RAMALHO	3º A	R$1000,00
ROSINILVA BERTO VITORINO	3º B e 4º A	R$1000,00
JANCIVÂNIA MARIA FERREIRA	3º C	R$1000,00
ROSILVÂNIA MARIA LIRA	4º B	R$1000,00
CÍCERA SINAYDE DA SILVA LACERDA	4º C	R$1000,00
FRANCIMÁRIA SOUSA RAMALHO BERTO	5º A	R$2000,00
VILMA LACERDA TAVARES	5º B	R$2000,00
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FURTADO	5º C	R$2000,00
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	GESTORA ESCOLAR	R$1000,00
ELIANNA FURTADO PINHEIRO BARROS	CO-GESTORA ESCOLAR	R$1000,00
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	SUPERVISORA ESCOLAR	R$1000,00
JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA	SUPERVISORA ESCOLAR	R$1000,00
LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR	R$1000,00

O valor será creditado na conta de cada profissional, conforme dados bancários em posse da Secretaria Municipal de Educação.

O valor recebido deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos; equipamentos destinados ao aprimoramento das práticas pedagógicas e/ou acessórios e instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 954/2026.

O prazo final para prestação de contas será no dia **31 de janeiro de 2027**, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do profissional que recebeu a bonificação, que deverá identificar os produtos adquiridos e permitir a verificação de sua compatibilidade com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 954/2026.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares para comprovação da efetiva aquisição e destinação dos materiais, equipamentos e acessórios.

Bonito de Santa Fé-PB, 26 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:DBAE84B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00720/2026)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00720/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR **Ente Federativo/UF:**	Bonito de Santa Fé/PB	**CNPJ:**	08.924.037/0001-18
Endereço:	Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58960-000
Telefone: **E-mail:**	0833490-1750 ipasb@hotmail.com ANTONIO LUCENA FILHO	**Fax:**	
Representante **CPF:** **Cargo:**	570.882.094-20 Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	mateus.atuario@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR **Unidade Gestora:**	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	02.739.758/0001-71

RUA ADALTO LUIZ DE OLIVEIRA

Endereço: **Bairro:**	CENTRO	**CEP:**	58960-000
Telefone: **E-mail:**	8399989-3511 mm.sss@hotmail.com Ana Paula de Lima Silva	**Fax:**	
Representante **CPF:** **Cargo:**	066.509.474-40 Agente Administrativo	**Complemento:**	
E-mail:	paula@clairleitao.com.br	**Data início da**	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
949/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 45.117.515,31 (quarenta e cinco milhões e cento e dezessete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 45.117.515,31 (quarenta e cinco milhões e cento e dezessete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 150.391,72 (cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 150.391,72 (cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), vencerá em 10/01/2027 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 949/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Página 1 simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé - PB / 16/11/2026
Página 2
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/11/2026
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/11/2026
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 16/11/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/11/2026 11:02:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao- assinatura?verificador=2681779&crc=AFE05B4A, informando o código verificador: 2681779 e código CRC: AFE05B4A.

Página 3
DECLARAÇÃO

ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00720/2026, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB em 16/11/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/11/2026
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/11/2026

57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 16/11/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/11/2026 11:02:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao- assinatura?verificador=2681779&crc=AFE05B4A, informando o código verificador: 2681779 e código CRC: AFE05B4A.

Página 4

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00720/2026					Data		16/11/2026
Valor consolidado	45.117.515,31					Valor da prestação inicial		150.391,72
Número prestações	300	300		**DEVEDOR**	**DEVEDOR**	Vencimento 1ª prestação **DEVEDOR**		10/01/2027
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB						CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	ANTONIO LUCENA FILHO						CPF	570.882.094-20
Conta do FPM para		Banco do Brasil		Agência nº **CREDOR**	1032-4 **CREDOR**		Conta nº	4308-7
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENICIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE - IPASB						CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	Ana Paula de Lima Silva						CPF	066.509.474-40
Conta para crédito	Banco do Brasil		Agência nº		1032-4		Conta nº	10705-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Bonito de Santa Fé/PB - 16/11/2026

ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/11/2026
06650947440	Ana Paula de Lima Silva	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/11/2026
57088209420	ANTONIO LUCENA FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 16/11/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/11/2026 11:02:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao- assinatura?verificador=2681779&crc=AFE05B4A, informando o código verificador: 2681779 e código CRC: AFE05B4A.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:71224BD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 003/2026

Dispõe acerca da aprovação do Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas e institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do CMDDPI de Pombal–PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.
CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas do CMDDPI, para acompanhamento do Plano de Ação 2026/2027, do PMDDPI 2024/2028 e dos projetos e recursos abrangidos, conforme o documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Conselho, com quatro titulares e respectivos suplentes, em composição paritária entre governo e sociedade civil. Os membros serão designados nominalmente em resolução do plenário, com indicação de segmento, suplência e período, observados os respectivos mandatos.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar as sete dimensões do Plano de Ação, o PMDDPI e os projetos, examinar evidências, realizar visitas e escutas, emitir pareceres de acompanhamento, propor providências, verificar respostas e apresentar balanços ao plenário. Observar as competências da gestão do Fundo, das instâncias administrativas das parcerias e dos órgãos de controle.

Art. 4º A Comissão se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário. A coordenação e a relatoria serão registradas em ata. Os impedimentos serão declarados por projeto, com convocação de suplência e registro em ata.

Art. 5º A secretaria executiva prestará apoio à Comissão, organizará o calendário e manterá o arquivo, com observância das regras de transparência, proteção de dados e guarda documental.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:6D98B755

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 131/2026

À Ilma. Contratada:
DIPAR FERRAGENS - EIRELI, com sede na Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, Loteamento A, bairro Nizanelo, Erechim – RS, CEP: 99705-174; inscrita no CNPJ sob o n.° 16.868.674/0001-42.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0355/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **025/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0355/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028204), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027428	CABO FLEXÍVEL 2,5MM EM COBRE ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE 750 V – NBR NM 247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	RCM	PEÇA
027705	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	PROPRIA	METRO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0355/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 025/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DE32CB53

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 132/2026

À Ilma. Contratada:
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na AVENIDA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ 292 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM RN CEP 59151180; inscrita no CNPJ sob o n.° 22.415.310/0001-00
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0357/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **025/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0355/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028205), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027621	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	EXATRON	UND
027613	ALÇA PREFORMADA EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO DE 10MM.	STLOOP	UND
027614	ALÇA PREFORMADA EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	STLOOP	UND
027511	ISOLADOR PORCELANA PARA ARMAÇÃO	PADRÃO FORTE	UND
027495	FITA ISOLANTE DE FUSÃO 10M	DECORLUX	UND
027427	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM, 1 KVA EM COBRE, ISOLADO EM PVC – NBR NM247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNTNM 280.	SIL	METRO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0357/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 025/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F3436628

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 133/2026

À Ilma. Contratada:
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na R RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA 484, PENEDO, CAICO RN CEP 59300000; inscrita no CNPJ sob o n.° 27.062.419/0001-24.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0364/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **025/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0364/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028206), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027666	ALÇA PREFORMADA EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO DE 35MM.	STEEL LOOP	UND
027667	ALÇA PREFORMADA EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO DE 25MM	STEEL LOOP	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0364/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 025/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2D4FCE4A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 134/2026

À Ilma. Contratada:
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO, com sede na RUA HEITOR DOS PRAZERES 271 VILA SONIA SÃO PAULO SP CEP 05521000; inscrita no CNPJ sob o n.° 44.056.672/0001-94.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0387/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **025/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0387/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028209), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
027540	REFLETOR DE LED, 100W, BRANCO FRIO, A PROVA D'ÁGUA	AAATOP	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0387/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 025/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AA5D6905

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 135/2026

À Ilma. Contratada:
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, bairro Linho, Erechim-RS., CEP: 99.704-396; inscrita no CNPJ sob o n.° 41.347.974/0001-23.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0188/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0188/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027885), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026564	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	FR

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0188/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:21BE87E5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 136/2026

À Ilma. Contratada:
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, bairro Linho, Erechim-RS., CEP: 99.704-396; inscrita no CNPJ sob o n.° 41.347.974/0001-23.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0460/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **045/2026**, o que segue:
O Contrato n.º 0460/2026 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027875), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026564	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0460/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n. 045/2026, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:59649987

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 137/2026

À Ilma. Contratada:
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Maria Thereza Fávero, nº 100, bairro Três Vendas, Erechim – RS, CEP: 99.713-060; inscrita no CNPJ sob o n.° 42.946.717/0001-70.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0186/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0186/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027887), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026474	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO 120ML	NTS/NTS	FR
026479	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	GEOLAB/GEOLAB	FR

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0186/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C518AFD8

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 138/2026

À Ilma. Contratada:
DROGAFONTE LTDA, com sede na Rua Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53409-260; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.778.201/0001-26.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0179/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0179/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027892), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026618	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA (MG)	POTE

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0179/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ED651747

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 139/2026

À Ilma. Contratada:
MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Adalberto Coimbra, 240. Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54315-110; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.778.201/0001-26.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **040/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **039/2026**, o que segue:
O Contrato n.º 040/2026 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 028160), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
030728	PINCETA PLÁSTICA BRANCA 250ML BICO RETO	GG PLAST	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para as Unidades Básicas de Saúde – UBS'S vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 040/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n. 039/2026, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0211E164

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 140/2026

À Ilma. Contratada

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 124, Sala 4, Andar Segundo, Bairro: Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.541-350; inscrita no CNPJ sob o n° 34.396.122/0001-60;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 535/2026**, oriundo do **Dispensa Eletrônica n. 023/2026**, para que apresente, **em até 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 535/2026 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS."**
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 028170):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031227	Papel para eletrocardiograma 216X30, apresentação em rolo, em papel termo reagente para ECG, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do Ministério da Saúde. NA COR VERMELHA.	LIBEMA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos produtos nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, vem comprometendo a regular prestação dos serviços públicos dos órgãos da referida secretaria.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 535/2026, oriundo do Dispensa Eletrônica n. 023/2026, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 26 de Novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E0E1734B

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 141/2026

À Ilma. Contratada

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 - ANDAR 01 - SALA 01, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 23.706.033/0001 57.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **494/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **044/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 494/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS."**.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 028190):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
027991	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%-ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO 1.000ML	RIO QUIMICA	UND
027994	ÁGUA OXIGENADA 10VOL.(LITRO)	VIC PHARMA	LITRO
028084	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%(1% DE IODO ATIVO) FR 1000ML	VIC PHARMA	AMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da Unidade de Básica de Saúde – UBS'S, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **494/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **44/2025**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BA8ABC67

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 142/2026

À Ilma. Contratada

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, localizado Rua Odon Bezerra, Nº 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **403/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **039/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 403/2026 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS."**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 028174):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030721	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA EG, PCT 07 UNIDADES	BASIC CONFORT	PCT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **403/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. 0**39/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 26 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FE1EAACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMDCA N°.: 02, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 699/2023;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que para as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo DECRETO N° 895/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025, no qual apresenta para deliberação do CMDCA o Fluxo de atendimento integrado de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de São José da Lagoa Tapada,

CONSIDERANDO que o CMDCA se fez representado em todo os momentos de debates de construção e da formatação do Fluxo de atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de São José da Lagoa Tapada.

CONSIDERANDO que o município possui Plano Municipal de Combate às Diversas Formas de Violência Contra Crianças e Adolescentes devidamente aprovado pela Resolução do CMDCA nº.: 01 de 24 de setembro de 2026 e Decreto municipal nº.: 895 de 22 de abril de 2025 que criou a comissão de construção e monitoramento do referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Fluxo de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no município de São José da Lagoa Tapada, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Adotar, no município de São José da Lagoa Tapada, o Fluxo de Atendimento de Atendimento Integrado à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, devendo ser providenciada a sua publicidade por todos os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção Social, para conhecimento de toda a população e encaminhado aos gestores de políticas públicas e Conselhos setoriais e de direitos, para conhecimento e observância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a alocação de recursos específicos para:
I – A formação continuada dos profissionais e atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
II – A logística, transporte e deslocamentos necessários ao atendimento intersetorial e acompanhamento dos casos no âmbito do município;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

FRANCISCO FLÁVIO EUFRAZIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO
FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

		Comunicar às seguintes entidades		
Primeira pessoa a ter conhecimento do fato ocorrido	Acolhimento e escuta	Ao Conselho Tutelar À Polícia	Encaminhamento ao Ministério Público	Finalização da atuação na parte de comunicação

Conselho Tutelar				
Registar no SIPIA	Constatar a denúncia através de visita domiciliar Encaminhar para Polícia Encaminhar para Proteção Social Comunicar ao Ministério Público	Monitorar às medidas aplicadas	Comunicar eventual descumprimento das medidas de proteção ao Ministério Público	Manter através de parcerias com a Rede de Proteção Social ações de acompanhamento e monitoramento
				Criança e Adolescente protegido

PROTEÇÃO	SOCIAL	Unidade Escolar	Tomar ciência do fato. Direção da unidade escolar comunica às autoridades		Comunicar ao Conselho Tutelar	Finalizar o encaminhamento da criança no ambiente escolar e manter as ações de monitoramento e acompanhamento	
					Encaminhar para equipe multiprofissional da educação, caso necessário		
					Encaminhar para Proteção Social	Criança e Adolescente protegido	
		Saúde	Tomar ciência do fato através da ESF ou da e-multi	Comunicar ao Conselho Tutelar	Realizar atendimento de emergência, caso necessário	Finalizar acompanhamento da atenção em saúde e manter as ações de monitoramento e acompanhamento	
				Encaminhar ao CRAS	Realizar atendimento especializado, caso necessário	Criança e Adolescente protegido	
		Assistência Social		Realizar visita domiciliar		Finalizar o acompanhamento	

			Tomar ciência do fato a nível de Proteção Social Básica		Encaminhar para o acompanhamento da família ao CREAS	socioassistencial e manter as ações de monitoramento e acompanhamento através da PSB	
				Comunicar ao Conselho Tutelar	Verificar a necessidade de outros serviços socioassistenciais, além da inclusão da família no PAIF	Criança e Adolescente protegido	

		Situação de risco ou flagrante?	
Autoridade Policial	Tomar conhecimento	Não	Sim
		Encaminhar para registar o B.O	Requer à autoridade judicial a aplicação de medidas de proteção com base na lei n°. 13.431/17
	Comunicar ao Conselho Tutelar		Ativa o caminho do Poder Judicial Cível
Criança ou adolescente protegido			

Sistema de Justiça								
MP acionado após comunicação do Conselho Tutelar, policial ou outro ator	Outros atores (Defensoria Pública e Poder Judiciário)	Providências dos demais atores para proteção da criança executadas	Representar pela produção antecipada de provas	Processar o pedido de antecipação	Apresentar o pedido ao Poder Judiciário	Depoimento especial judicial realizado	Analisar inquérito Oferecer denúncia ao Poder Judiciário	Criança Ou Adolescente Protegido

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

FRANCISCO FLÁVIO EUFRAZIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6E045C7A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em R$ 57.901.700,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e um mil e setecentos reais), conforme os demonstrativos e anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, transferências correntes e de capital e demais receitas previstas na legislação vigente, observadas as classificações e especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Especificação	**Valor (R$)**	**%**
RECEITAS CORRENTES	**56.557.000,00**	**97,68**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.527.000,00	2,64
Receita patrimonial	1.074.000,00	1,85
Transferências correntes	53.936.000,00	93,15
Outras receitas correntes	20.000,00	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	**6.430.000,00**	**11,10**
Alienação de bens	50.000,00	0,09
Transferências de capital	6.380.000,00	11,02
DEDUÇÕES DA RECEITA	**5.085.300,00**	**8,78**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.500,00	0,01
Transferências correntes	5.081.800,00	8,78
TOTAL DA RECEITA	**57.901.700,00**	**100,00**
Receitas intraorçamentárias	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**57.901.700,00**	**100,00**

Art. 3º A despesa orçamentária fica fixada em R$ 57.901.700,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e um mil e setecentos reais), destinada à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços públicos municipais, à execução dos programas, projetos e atividades, aos investimentos e ao

cumprimento das demais obrigações do Município, observadas as classificações e dotações constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor (R$)	%
DESPESAS CORRENTES	**46.216.700,00**	**79,82**
Pessoal e encargos sociais	23.199.350,00	40,07
Outras despesas correntes	23.017.350,00	39,75
DESPESAS DE CAPITAL	**11.205.000,00**	**19,35**
Investimentos	9.785.000,00	16,90
Inversões financeiras	120.000,00	0,21
Amortização da dívida	1.300.000,00	2,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**480.000,00**	**0,83**
TOTAL DA DESPESA	**57.901.700,00**	**100,00**
Despesas intraorçamentárias	50.000,00	0,09
TOTAL GERAL	**57.901.700,00**	**100,00**

II – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	Unidade orçamentária	Valor (R$)	%
01.001	Câmara Municipal	1.865.000,00	3,22
02.002	Gabinete do Prefeito	808.700,00	1,40
02.004	Secretaria de Administração	2.341.000,00	4,04
02.005	Secretaria de Finanças	3.577.000,00	6,18
02.006	Secretaria de Educação	19.379.650,00	33,47
02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	620.000,00	1,07
02.008	Secretaria de Infraestrutura	6.046.000,00	10,44
02.009	Secretaria de Agricultura	1.895.000,00	3,27
02.010	Secretaria de Cultura	2.164.000,00	3,74
02.011	Secretaria de Transporte	338.000,00	0,58
02.012	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	132.000,00	0,23
02.013	Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade	507.000,00	0,88
06.006	Fundo Municipal de Saúde	14.437.350,00	24,93
07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.222.000,00	2,11
07.007	Fundo Municipal de Assistência Social	2.055.000,00	3,55
07.008	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	34.000,00	0,06
99.099	Reserva de Contingência	480.000,00	0,83
	TOTAL DA DESPESA	**57.901.700,00**	**100,00**
	Despesas intraorçamentárias	50.000,00	0,09
	TOTAL GERAL	**57.901.700,00**	**100,00**

Art. 4º A reserva de contingência fica fixada em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), constituída com recursos do orçamento fiscal e destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput, desde que disponíveis e não comprometidos:

I – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – os provenientes do excesso de arrecadação;

III – os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – os provenientes de operações de crédito realizadas no exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Serra Redonda/PB, 26 de novembro de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

*Os Anexos que integram a presente Lei não foram reproduzidos nesta edição do Diário Oficial em razão de limitações técnicas de publicação. A íntegra da **Lei**, inclusive todos os seus anexos, encontra-se disponível para consulta no Portal Oficial do Município de Serra Redonda/PB, na seção **Leis Municipais**: https://serraredonda.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/12*

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:81D1DC9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2026GP/PMS DE 17/11/2026

Decreto Nº 78/2026GP/PMS
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$ 195.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2119 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
4.123.0494.2119.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Valor Total da Ação (2119) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$		**30.000,00**
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**30.000,00**

2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2031 - PRESTAR ASSIST. AS CLASSES MAIS CARENTES		
8.244.0486.2031.3390480000.500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (2060) R$		**10.000,00**

2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
27.361.0196.1116.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Valor Total da Ação (1116) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$		**80.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.0188.2014.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**30.000,00**

2016 - MANTER ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR-PNAE		
12.361.0194.2016.3390300000.552	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Valor Total da Ação (2016) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**45.000,00**
Valor Total R$		**195.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$ 195.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO			
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO			
4.122.0020.2003.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00	
Valor Total da Ação (2003) R$		**60.000,00**	
Valor Total do Órgão (2010) R$		**60.000,00**	
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2011 - AMORTIZAR A DIVIDA CONTRATADA			
28.843.0000.2011.4690710000.500	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54.500,00	
Valor Total da Ação (2011) R$		**54.500,00**	
Valor Total do Órgão (2020) R$		**54.500,00**	
2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS			
1137 - IMPLANTAÇÃO SIST DE TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDOS			
15.451.0575.1137.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	
15.451.0575.1137.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	

Valor Total da Ação (1137) R$		**31.000,00**	
2133 - MANTER ATIVIDADE DE LIMPEZA URBANA			
15.452.0504.2133.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00	
Valor Total da Ação (2133) R$		**9.500,00**	
Valor Total do Órgão (2100) R$		**40.500,00**	
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE			
2121 - APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL-LPG			
13.392.0247.2121.3390310000.715	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	**40.000,00**	
Valor Total da Ação (2121) R$		**40.000,00**	
Valor Total do Órgão (2120) R$		**40.000,00**	
Valor Total R$		**195.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
SOSSÊGO,17/11/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B14753CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 261/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305349	RAYANE SALVINO DA SILVA	570/2026	00689/2026

Alhandra, em 26 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F3A077B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Olivedos**		
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:39C0A21B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Olivedos**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.567.901,00
Previsão Atualizada	52.567.901,00
Receitas Realizadas	33.108.354,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	640.095,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.567.901,00
Dotação Atualizada	54.507.176,84
Despesas Empenhadas	33.328.115,41
Despesas Liquidadas	32.844.893,17
Despesas Pagas	32.543.250,95
Superávit Orçamentário	263.461,03
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.328.115,41
Despesas Liquidadas	32.844.893,17
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.082.846,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	38.435.846,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	36.781.280,26
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	49.710,00	(477.381,04)	(960,33)
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	123.650,90	84.648,30	68,46

Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.388,83		325.042,70	53.346,13
Poder Executivo	378.388,83		325.042,70	53.346,13
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.744.241,96	33.883,30	926.334,79	784.023,87
Poder Executivo	1.744.241,96	33.883,30	926.334,79	784.023,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.122.630,79	33.883,30	1.251.377,49	837.370,00

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.248.882,65	25,00	34,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		70,00	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	1.244.028,33	57,41	94,63
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	138.100,71	15,00	10,50

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.990.103,15	11.891.382,85

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.943.772,59	15,00	20,46
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:087F47A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado do Exterior	Prefeitura Municipal de Olivedos
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre / 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita
	PREVISÃO ATUALIZADA / RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2026

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2026	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2026
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de Referência				
	2026				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre / 2026			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE E /
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7EC13E7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Olivedos**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.108.525,00	31.921.265,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641.200,00	1.170.940,98
IPTU	42.020,00	0,00
ISS	817.520,00	490.675,46
ITBI	2.200,00	6.683,45
IRRF	779.460,00	630.828,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	42.753,64
Contribuições	27.500,00	0,00
Receita Patrimonial	482.680,00	303.137,54
Aplicações Financeiras (II)	482.680,00	303.137,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.951.315,00	30.376.474,55
Cota-Parte do FPM	18.233.167,00	14.522.907,47
Cota-Parte do ICMS	2.726.852,00	1.596.756,76
Cota-Parte do IPVA	117.920,00	131.574,64
Cota-Parte do ITR	1.056,00	1.094,45
Transferências da LC 61/1989	8.184,00	463,85
Transferências do FUNDEB	9.148.936,00	6.764.727,05
Outras Transferências Correntes	9.715.200,00	7.358.950,33
Demais Receitas Correntes	5.830,00	70.712,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.830,00	70.712,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	41.625.845,00	31.618.128,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.459.376,00	1.187.088,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.459.376,00	1.187.088,55
Convênios	4.001.740,00	781.682,18
Outras Transferências de Capital	6.457.636,00	405.406,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI+ XII)]	10.459.376,00	1.187.088,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	52.085.221,00	32.805.216,66

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	52.085.221,00	32.805.216,66

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.625.600,84	31.338.012,26	31.015.753,33	30.718.574,22	325.042,70	47.372,58	47.372,58
Pessoal e Encargos Sociais	19.896.184,00	15.688.495,12	15.688.495,12	15.661.755,24	244.962,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.729.416,84	15.649.517,14	15.327.258,21	15.056.818,98	80.079,73	47.372,58	47.372,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	40.625.600,84	31.338.012,26	31.015.753,33	30.718.574,22	325.042,70	47.372,58	47.372,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.881.486,00	1.990.103,15	1.829.139,84	1.824.676,73	0,00	878.962,21	878.962,21
Investimentos	13.239.466,00	1.478.072,41	1.317.109,10	1.312.645,99	0,00	878.962,21	878.962,21
Inversões Financeiras	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	642.000,00	512.030,74	512.030,74	512.030,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.239.486,00	1.478.072,41	1.317.109,10	1.312.645,99	0,00	878.962,21	878.962,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.865.176,84	32.816.084,67	32.332.862,43	32.031.220,21	325.042,70	926.334,79	926.334,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	53.865.176,84	32.816.084,67	32.332.862,43	32.031.220,21	325.042,70	926.334,79	926.334,79

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	(477.381,04)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(477.381,04)
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.710,00
Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	303.137,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(174.243,50)	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	123.650,90	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.132.327,95	1.620.297,21
DEDUÇÕES (XL)	2.089.542,88	1.662.160,44
Disponibilidade de Caixa	2.089.542,88	1.662.160,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.654.726,35	1.930.181,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	378.388,83	53.346,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.794,64	214.674,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	42.785,07	(41.863,23)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	84.648,30
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	325.042,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	+ 409.691,00
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	106.553,46

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.095,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	640.095,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	
_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:405A2B11

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDADO

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Olivedos**	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.641.200,00	1.128.187,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.020,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200,00	6.683,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	817.520,00	490.675,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	779.460,00	630.828,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.193.406,00	19.856.299,30
2.1- Cota-Parte FPM	22.625.891,00	17.726.959,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.963.620,00	16.020.263,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	662.271,00	1.706.696,49

2.2- Cota-Parte ICMS	3.408.565,00	1.995.933,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.230,00	463,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.320,00	1.367,98
2.5- Cota-Parte IPVA	147.400,00	131.574,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.834.606,00	20.984.486,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.106.227,00	3.629.920,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.852.424,50	1.616.201,10
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.168.736,00	6.791.825,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.689.845,00	4.711.385,18
6.1.1 - Principal	6.670.045,00	4.684.286,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.800,00	27.098,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.142.496,00	415.517,22
6.2.1 - Principal	1.142.496,00	415.517,22
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.171.745,00	1.314.647,23
6.3.1 - Principal	1.171.745,00	1.314.647,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	164.650,00	350.275,80
6.4.1 - Principal	164.650,00	350.275,80
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.563.818,00	1.054.366,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	546.697,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.464,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	501.233,58
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.338.523,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.589.811,84	6.849.351,60	6.813.106,70	6.812.566,37	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.726.526,00	6.207.705,42	6.207.705,42	6.207.165,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.778.283,00	1.525.616,67	1.525.616,67	1.525.616,67	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.948.243,00	4.682.088,75	4.682.088,75	4.681.548,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	863.285,84	641.646,18	605.401,28	605.401,28	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	242.800,00	177.011,61	156.033,71	156.033,71	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	620.485,84	464.634,57	449.367,57	449.367,57	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.649.793,44	6.613.548,54	6.613.008,21	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.805.882,61	4.790.615,61	4.790.075,28	0,00	0,00	79.230,43
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	388.322,12	388.322,12	388.322,12	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.311.393,81	1.290.415,91	1.290.415,91	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	144.194,90	144.194,90	144.194,90	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.187.620,92	6.187.620,92	6.187.080,59	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.936.314,96	2.936.314,96	2.936.314,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.006,23	1.244.028,33	1.244.028,33	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	159.078,61	138.100,71	138.100,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 INDICADORES FUNDEB (70% E 40%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.509.084,74	6.187.620,92	6.187.620,92	96,06
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRICULAS EM ETI	271.673,02	2.936.314,96	2.936.314,96	43,23
16 - PERCENTUAL DE 57,41% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	754.738,97	1.244.028,33	1.244.028,33	94,63
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	197.197,08	138.100,71	138.100,71	10,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	679.182,54	178.276,89	178.276,89	0,00	2,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	732.738,80	45.464,21	199.558,16	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	527.008,25	0,00	103.695,07	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	205.730,55	45.464,21	95.863,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.742.764,00	3.673.173,55	3.618.962,09	3.602.391,82	0,00
20.1 - Educação Infantil	171.790,00	157.790,91	157.790,91	157.790,91	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.570.974,00	3.515.382,64	3.461.171,18	3.444.600,91	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.877.950,09	5.612.947,47	5.537.758,11	5.521.187,84	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.803.343,00	1.495.431,91	1.474.454,01	1.474.454,01	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.074.607,09	4.117.515,56	4.063.304,10	4.046.733,83	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	84.170,00	71.870,02	71.870,02	66.402,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.618.962,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.629.920,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.248.882,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.246.121,66	7.248.882,65	34,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	242.392,71	92.341,50	157.664,96	0,00	84.727,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.153,64	92.341,50	108.425,89	0,00	84.727,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.239,07	0,00	49.239,07	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/ OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.468.338,00	821.452,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.530.738,00	603.083,21
31.1.1 - Salário - Educação	601.481,00	368.231,87
31.1.2 - PDDE	30.890,00	355,25
31.1.3 - PNAE	154.751,00	174.729,87
31.1.4 - PNATE	73.156,00	54.729,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	670.460,00	5.037,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	937.600,00	218.369,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.397.078,00	1.245.093,05	1.105.107,64	1.094.231,22	0,00

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	896.390,00	331.761,98	191.776,57	191.742,57	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.498.048,00	913.331,07	913.331,07	902.488,65	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.634.578,00	11.767.618,20	11.537.176,43	11.509.189,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.594.578,00	11.388.404,11	11.318.925,65	11.290.972,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.382.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.211.662,00	11.388.404,11	11.318.925,65	11.290.972,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.040.000,00	379.214,09	218.250,78	218.216,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.040.000,00	379.214,09	218.250,78	218.216,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	595.936,86	894.847,71
34.1 - Caixa	595.936,86	894.847,71
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.791.825,43	368.231,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.861.805,44	369.031,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	525.956,85	894.048,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.118.897,54	54.987,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.448.846,89	54.987,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.803.992,50)	894.048,41
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		
_____	_____	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:23CDF348

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00220/2026

Processo Administrativo Nº. 260721PE00008**. Pregão Eletrônico SRP Nº** 10008/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** K. C. R. S. Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Bairro: Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Cidade: Araçatuba-SP. E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br. Telefone: (18) 3621-2782. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF, CNES nº 3356329, contemplando equipamentos médico–hospitalares, de fisioterapia, informática, conservação de imunobiológicos e demais itens descritos na Proposta FNS nº 11161210000124002, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor total contratado:** R$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	Balança Antropométrica para Obesos Modo de operação/ capacidade: digital, até 300 kg; régua antropométrica: até 2 metros.	Lider Balancas	Und.	2	860,00	1.720,00

	Total:	**1.720,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski (pela contratada).
Coremas - PB, 26 de novembro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9D4F4EF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.417/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$178.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**20.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**90.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2154	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
	8.243.2016.2154.3390300000.501 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2154) R$	**5.000,00**
5010	**MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	
	8.243.5000.5010.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (5010) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**25.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1119	**AQUIS.DE SEMÁFORO E PLACAS DE SINALIZ. DE TRÂNSITO**	
	15.451.2018.1119.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
	Valor Total da Ação (1119) R$	**63.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**63.000,00**
	Valor Total R$	**178.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$178.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**178.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**178.000,00**
	Valor Total R$	**178.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:79B16343



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Prefeitura Municipal de Olivedos				
Estado do Exterior				
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.641.200,00	1.641.200,00	1.128.187,34	30,30%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
IPTU	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	6.683,45	303,79%
ITBI	2.200,00	2.200,00	6.683,45	303,79%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	817.520,00	817.520,00	490.675,46	60,02%
ISS	817.520,00	817.520,00	490.675,46	60,02%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	779.460,00	779.460,00	630.828,43	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.424.908,00	20.424.908,00	18.149.602,81	88,86%
Cota-Parte FPM	17.570.896,00	17.570.896,00	16.020.263,27	0,00%
Cota-Parte ITR	1.056,00	1.056,00	1.367,98	0,00%
Cota-Parte IPVA	117.920,00	117.920,00	131.574,64	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.726.852,00	2.726.852,00	1.995.933,07	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.184,00	8.184,00	463,85	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.066.108,00	22.066.108,00	19.277.790,15	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)

(ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.242.368,00	5.437.982,00	4.116.550,33	75,70%	3.936.808,62	72,39%	3.823.807,55	70,32%	0,00
Despesas Correntes	5.136.318,00	5.328.252,00	4.106.820,33	0,00%	3.927.078,62	73,70%	3.814.077,55	71,58%	0,00
Despesas de Capital	106.050,00	109.730,00	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.920,00	67.920,00	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	0,00
Despesas Correntes	57.920,00	57.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.410.288,00	5.605.902,00	4.123.514,30	0,00%	3.943.772,59	70,35%	3.830.771,52	68,33%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.123.514,30	3.943.772,59	3.830.771,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.123.514,30	3.943.772,59	3.830.771,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.891.668,52	2.891.668,52	2.891.668,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.891.668,52	2.891.668,52	2.891.668,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.231.845,78	1.052.104,07	939.103,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,39	20,46	19,87

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.582.079,00	3.582.079,00	4.296.859,67	119,95%
Proveniente da União	3.562.079,00	3.562.079,00	4.287.940,06	120,38%
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	8.919,61	1,69%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%

OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.346.650,00	1.346.650,00	725.590,00	53,88%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.928.729,00	4.928.729,00	5.022.449,67	0,00%	

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.112.539,00	6.139.209,00	5.032.136,07	76,36%	5.021.563,55	81,79%	4.986.834,46	81,23%	0,00
Despesas Correntes	2.984.189,00	5.038.099,00	4.687.752,07	0,00%	4.677.179,55	92,84%	4.642.450,46	92,15%	0,00
Despesas de Capital	1.128.350,00	1.101.110,00	344.384,00	0,00%	344.384,00	31,28%	344.384,00	31,28%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	816.670,00	640.400,00	7.613,01	1,19%	7.613,01	1,19%	7.613,01	1,19%	0,00
Despesas Correntes	816.670,00	640.400,00	7.613,01	0,00%	7.613,01	1,19%	7.613,01	1,19%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	20.000,00	8.324,83	0,00%	8.324,83	41,62%	8.324,83	41,62%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	20.000,00	8.324,83	0,00%	8.324,83	41,62%	8.324,83	41,62%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	318.000,00	31.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	31.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	5.367.209,00	6.831.209,00	5.048.073,91	0,00%	5.037.501,39	73,74%	5.002.772,30	73,23%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.354.907,00	11.577.191,00	9.148.686,40	0,00%	8.958.372,17	77,38%	8.810.642,01	76,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	884.590,00	708.320,00	14.576,98	0,00%	14.576,98	2,06%	14.576,98	2,06%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	120.000,00	8.324,83	0,00%	8.324,83	6,94%	8.324,83	6,94%	0,00
	318.000,00	31.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.777.497,00	12.437.111,00	9.171.588,21	0,00%	8.981.273,98	72,21%	8.833.543,82	71,03%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.777.497,00	12.437.111,00	9.171.588,21	0,00%	8.981.273,98	72,21%	8.833.543,82	71,03%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									
_____				_____					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:57FF4BCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Olivedos							
Poder Executivo							
Estado do Exterior	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.738.953,66	10,92 %	33.108.354,20	62,98 %	19.459.546,80
RECEITAS CORRENTES	42.108.525,00	42.108.525,00	5.543.373,66	13,16 %	31.921.265,65	75,81 %	10.187.259,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.641.200,00	1.641.200,00	166.139,22	10,12 %	1.170.940,98	71,35 %	470.259,02
Impostos	1.641.200,00	1.641.200,00	166.139,22	10,12 %	1.128.187,34	68,74 %	513.012,66
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	42.753,64	0,00 %	(42.753,64)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	482.680,00	482.680,00	44.430,10	9,20 %	303.137,54	62,80 %	179.542,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	482.680,00	482.680,00	44.430,10	9,20 %	303.137,54	62,80 %	179.542,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.951.315,00	39.951.315,00	5.275.672,51	13,21 %	30.376.474,55	76,03 %	9.574.840,45
Transferências da União e de suas Entidades	29.512.154,00	29.512.154,00	3.965.470,91	13,44 %	23.499.389,02	79,63 %	6.012.764,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.417.226,00	3.417.226,00	459.198,85	13,44 %	2.146.543,19	62,82 %	1.270.682,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.670.045,00	6.670.045,00	851.002,75	12,76 %	4.684.286,80	70,23 %	1.985.758,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	351.890,00	351.890,00	0,00	0,00 %	46.255,54	13,14 %	305.634,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.830,00	5.830,00	57.131,83	979,96 %	70.712,58	1212,91 %	(64.882,58)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.830,00	5.830,00	57.131,83	979,96 %	70.712,58	1212,91 %	(64.882,58)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDe Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	195.580,00	1,87 %	1.187.088,55	11,35 %	9.272.287,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	195.580,00	1,87 %	1.187.088,55	11,35 %	9.272.287,45
Transferências da União e de suas Entidades	7.141.226,00	7.141.226,00	0,00	0,00 %	345.406,37	4,84 %	6.795.819,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.318.150,00	3.318.150,00	195.580,00	5,89 %	841.682,18	25,37 %	2.476.467,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.738.953,66	10,92 %	33.108.354,20	62,98 %	19.459.546,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.738.953,66	10,92 %	33.108.354,20	62,98 %	19.459.546,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Prefeitura Municipal de Olivedos	
Poder Executivo	
Estado do Exterior C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
Demonstrativo Consolidado	
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.567.901,00	52.567.901,00	5.738.953,66	10,92 %	33.108.354,20	62,98 %	19.459.546,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	640.095,84	0,00	0,00 %	640.095,84	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	640.095,84	0,00	0,00 %	640.095,84	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	21.179.061,43	6.748.254,09	32.844.893,17	21.662.283,67	32.543.250,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.301.011,00	40.625.600,84	5.940.578,85	31.338.012,26	9.287.588,58	6.065.464,95	31.015.753,33	9.609.847,51	30.718.574,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.384.410,00	19.896.184,00	3.091.197,50	15.688.495,12	4.207.688,88	3.091.197,50	15.688.495,12	4.207.688,88	15.661.755,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.916.601,00	20.729.416,84	2.849.381,35	15.649.517,14	5.079.899,70	2.974.267,45	15.327.258,21	5.402.158,63	15.056.818,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.096.500,00	13.881.486,00	814.117,64	1.990.103,15	11.891.382,85	682.789,14	1.829.139,84	12.052.346,16	1.824.676,73	0,00
INVESTIMENTOS	15.720.750,00	13.239.466,00	747.891,52	1.478.072,41	11.761.393,59	616.563,02	1.317.109,10	11.922.356,90	1.312.645,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.750,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.000,00	642.000,00	66.226,12	512.030,74	129.969,26	66.226,12	512.030,74	129.969,26	512.030,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.390,00	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	21.179.061,43	6.748.254,09	32.844.893,17	21.662.283,67	32.543.250,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	21.179.061,43	6.748.254,09	32.844.893,17	21.662.283,67	32.543.250,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.461,03	0,00	565.103,25	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	0,00	6.748.254,09	33.108.354,20	0,00	33.108.354,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDe CapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos										
Nota Explicativa:										

_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2C8B292A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Olivedos	
Estado do Exterior	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	99,99	21.179.061,43	6.748.254,09	32.844.893,17	99,99	21.662.283,67	0,00
01 Legislativa	1.440.000,00	1.470.000,00	324.915,56	1.212.350,19	3,64	257.649,81	324.915,56	1.212.350,19	3,69	257.649,81	0,00
031 Ação Legislativa	1.440.000,00	1.470.000,00	324.915,56	1.212.350,19	3,64	257.649,81	324.915,56	1.212.350,19	3,69	257.649,81	0,00
04 Administração	7.006.464,00	7.344.680,00	1.242.385,56	6.091.427,00	18,27	1.253.253,00	1.260.015,55	6.030.192,76	18,36	1.314.487,24	0,00
123 Administração Financeira	1.669.140,00	1.463.170,00	198.158,40	1.330.660,54	3,99	132.509,46	198.158,40	1.330.660,54	4,05	132.509,46	0,00
122 Administração Geral	5.337.324,00	5.881.510,00	1.044.227,16	4.760.766,46	14,28	1.120.743,54	1.061.857,15	4.699.532,22	14,31	1.181.977,78	0,00
08 Assistência Social	3.920.059,00	3.971.059,00	307.699,73	1.843.463,54	5,53	2.127.595,46	311.504,90	1.842.231,54	5,60	2.128.827,46	0,00
122 Administração Geral	328.440,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	54.760,00	31.080,00	0,00	1.355,17	0,00	29.724,83	0,00	1.355,17	0,00	29.724,83	0,00
244 Assistência Comunitária	3.518.389,00	3.903.269,00	307.699,73	1.842.108,37	5,53	2.061.160,63	311.504,90	1.840.876,37	5,60	2.062.392,63	0,00
125 Normatização e Fiscalização	18.470,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00
10 Saúde	10.777.497,00	12.437.111,00	2.036.288,15	9.171.588,21	27,51	3.265.522,79	2.103.434,77	8.981.273,98	27,34	3.455.837,02	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.590,00	708.320,00	0,00	14.576,98	0,04	693.743,02	0,00	14.576,98	0,04	693.743,02	0,00
301 Atenção Básica	9.354.907,00	11.577.191,00	2.036.288,15	9.148.686,40	27,45	2.428.504,60	2.103.434,77	8.958.372,17	27,27	2.618.818,83	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	120.000,00	0,00	8.324,83	0,02	111.675,17	0,00	8.324,83	0,03	111.675,17	0,00
304 Vigilância Sanitária	318.000,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00	0,00
12 Educação	15.634.578,00	16.676.053,84	2.470.855,81	11.767.618,20	35,31	4.908.435,64	2.345.846,82	11.537.176,43	35,12	5.138.877,41	0,00
365 Educação Infantil	2.945.013,00	3.412.768,00	680.167,45	2.192.181,17	6,58	1.220.586,83	519.204,14	2.031.217,86	6,18	1.381.550,14	0,00
361 Ensino Fundamental	12.686.925,00	13.263.245,84	1.790.688,36	9.575.437,03	28,73	3.687.808,81	1.826.642,68	9.505.958,57	28,94	3.757.287,27	0,00
364 Ensino Superior	2.640,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
13 Cultura	2.052.210,00	1.512.910,00	31.000,00	1.057.944,89	3,17	454.965,11	31.000,00	1.057.944,89	3,22	454.965,11	0,00
392 Difusão Cultural	2.052.210,00	1.512.910,00	31.000,00	1.057.944,89	3,17	454.965,11	31.000,00	1.057.944,89	3,22	454.965,11	0,00
Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	6.169.460,00	5.316.130,00	119.789,46	351.054,27	1,05	4.965.075,73	149.424,27	351.054,27	1,07	4.965.075,73	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	3.184.350,00	3.318.350,00	119.789,46	351.054,27	1,05	2.967.295,73	149.424,27	351.054,27	1,07	2.967.295,73	0,00
452 Serviços Urbanos	2.985.110,00	1.997.780,00	0,00	0,00	0,00	1.997.780,00	0,00	0,00	0,00	1.997.780,00	0,00
16 Habitação	610.000,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	610.000,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00
17 Saneamento	2.520.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.520.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00	0,00
20 Agricultura	376.373,00	630.273,00	107.221,73	592.860,92	1,78	37.412,08	107.571,73	592.860,92	1,81	37.412,08	0,00
606 Extensão Rural	376.373,00	630.273,00	107.221,73	592.860,92	1,78	37.412,08	107.571,73	592.860,92	1,81	37.412,08	0,00
23 Comércio e Serviços	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,20	0,00	0,00	400.000,00	1,22	0,00	0,00
695 Turismo	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,20	0,00	0,00	400.000,00	1,22	0,00	0,00

26 Transporte	760.000,00	776.000,00	20.663,62	108.500,08	0,33	667.499,92	20.663,62	108.500,08	0,33	667.499,92	0,00
782 Transporte Rodoviário	760.000,00	776.000,00	20.663,62	108.500,08	0,33	667.499,92	20.663,62	108.500,08	0,33	667.499,92	0,00
27 Desporto e Lazer	768.870,00	699.870,00	27.650,75	219.277,37	0,66	480.592,63	27.650,75	219.277,37	0,67	480.592,63	0,00
812 Desporto Comunitário	768.870,00	699.870,00	27.650,75	219.277,37	0,66	480.592,63	27.650,75	219.277,37	0,67	480.592,63	0,00
28 Encargos Especias	532.390,00	642.090,00	66.226,12	512.030,74	1,54	130.059,26	66.226,12	512.030,74	1,56	130.059,26	0,00
846 Outros Encargos Especiais	532.390,00	642.090,00	66.226,12	512.030,74	1,54	130.059,26	66.226,12	512.030,74	1,56	130.059,26	0,00
TOTAL	52.567.901,00	54.507.176,84	6.754.696,49	33.328.115,41	99,99	21.179.061,43	6.748.254,09	32.844.893,17	99,99	21.662.283,67	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos											
Nota Explicativa:											
_____						_____					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:79A711EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Olivedos**													
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55													
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/ 2025 A OUTUBRO/2026	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	NOV/2025	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**	**MAI/2026**	**JUN/2026**	**JUL/2026**	**AGO/2026**	**SET/2026**	**OUT/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.732.397,44**	**4.224.343,35**	**3.303.492,07**	**3.477.193,04**	**4.359.933,04**	**3.910.646,14**	**3.218.059,19**	**3.518.801,05**	**4.606.725,63**	**2.971.530,42**	**3.528.053,86**	**2.630.333,34**	**43.481.508,57**	**47.214.752,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.988,69	157.510,82	154.256,18	134.285,59	89.829,30	176.121,29	129.138,89	88.884,74	141.009,28	91.276,49	75.740,49	90.398,73	1.413.440,49	1.641.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.020,00
ISS	31.192,80	50.435,58	93.239,88	36.973,99	29.660,46	104.831,62	69.262,29	24.840,91	49.239,32	30.422,52	17.393,49	34.810,98	572.303,84	817.520,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	5.883,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.683,45	2.200,00
IRRF	53.795,89	107.075,24	39.854,28	88.386,90	59.218,84	63.759,03	58.837,48	58.847,34	87.135,84	60.853,97	58.347,00	55.587,75	791.699,56	779.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	21.162,02	8.924,70	150,00	1.647,19	1.039,12	5.196,49	4.634,12	0,00	0,00	0,00	42.753,64	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Receita Patrimonial	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	34.380,40	36.574,59	33.765,58	26.816,40	45.068,40	28.250,34	25.295,70	19.134,40	366.059,87	482.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	34.380,40	36.574,59	33.765,58	26.816,40	45.068,40	28.250,34	25.295,70	19.134,40	366.059,87	482.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.613.827,81	4.037.491,14	3.123.032,32	3.315.259,29	4.235.723,34	3.697.950,26	3.055.154,72	3.403.099,91	4.413.298,96	2.845.771,83	3.423.774,36	2.466.911,69	41.631.295,63	45.057.542,00
Cota-Parte do FPM	1.669.399,31	2.688.354,45	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	2.075.317,70	1.646.989,34	2.177.129,42	1.339.664,97	22.084.713,52	22.625.891,00
Cota-Parte do ICMS	173.728,22	248.591,63	201.643,87	172.703,49	206.573,59	199.333,39	191.332,89	207.464,70	200.397,96	199.340,61	211.936,82	205.205,75	2.418.252,92	3.408.565,00
Cota-Parte do IPVA	5.551,00	5.387,67	13.600,12	11.404,42	12.909,75	13.294,07	18.439,37	10.525,80	16.244,00	13.879,80	11.259,51	10.017,80	142.513,31	147.400,00
Cota-Parte do ITR	5,51	12,03	0,00	6,28	197,84	49,80	167,34	153,43	73,49	31,71	192,01	496,08	1.385,52	1.320,00
Transferências da LC nº 61/1989	53,26	61,14	47,50	42,15	37,74	40,60	37,78	59,41	55,62	51,78	40,97	50,30	578,25	10.230,00
Transferências do FUNDEB	617.672,03	706.968,74	892.997,01	672.911,10	577.612,62	645.249,73	693.380,71	733.626,68	600.502,46	682.269,76	634.238,17	631.938,81	8.089.367,82	9.148.936,00
Outras Transferências Correntes	1.147.418,48	388.115,48	307.516,47	311.695,65	2.138.558,42	1.309.555,13	299.493,43	499.699,23	1.520.707,73	303.208,83	388.977,46	279.537,98	8.894.484,29	9.715.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,99	6.231,76	3.243,31	53.888,52	70.712,58	5.830,00
DEDUÇÕES (II)	**368.604,30**	**426.555,88**	**381.751,63**	**463.863,69**	**301.320,89**	**345.962,11**	**408.750,61**	**431.837,55**	**285.729,84**	**369.272,27**	**305.940,24**	**309.073,30**	**4.398.662,31**	**5.106.227,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.604,30	426.555,88	381.751,63	463.863,69	301.320,89	345.962,11	408.750,61	431.837,55	285.729,84	369.272,27	305.940,24	309.073,30	4.398.662,31	5.106.227,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.363.793,14**	**3.797.787,47**	**2.921.740,44**	**3.013.329,35**	**4.058.612,15**	**3.564.684,03**	**2.809.308,58**	**3.086.963,50**	**4.320.995,79**	**2.602.258,15**	**3.222.113,62**	**2.321.260,04**	**39.082.846,26**	**42.108.525,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**647.000,00**	**1.914.050,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.363.793,14**	**3.797.787,47**	**2.921.740,44**	**3.013.329,35**	**3.761.612,15**	**3.564.684,03**	**2.809.308,58**	**3.086.963,50**	**3.970.995,79**	**2.602.258,15**	**3.222.113,62**	**2.321.260,04**	**38.435.846,26**	**40.194.475,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.201.000,00**	**510.723,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemu neracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**33.396,00**	**66.792,00**	**6.484,00**	**35.662,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**38.904,00**	**453.566,00**	**49.060,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.														
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.630.397,14**	**3.730.995,47**	**2.915.256,44**	**2.977.667,35**	**3.722.708,15**	**3.525.780,03**	**2.770.404,58**	**3.048.059,50**	**3.431.091,79**	**2.563.354,15**	**3.183.209,62**	**2.282.356,04**	**36.781.280,26**	**39.634.692,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	NOV/2025	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**	**MAI/2026**	**JUN/2026**	**JUL/2026**	**AGO/2026**	**SET/2026**	**OUT/2026**		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E1AC997A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00											
Prefeitura Municipal de Olivedos											
Estado do Exterior											
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55											
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**										
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**39,46**	**378.349,37**	**325.042,70**	**0,00**	**53.346,13**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**926.334,79**	**926.334,79**	**33.883,30**	**784.023,87**	**837.370,00**
PODER EXECUTIVO	**39,46**	**378.349,37**	**325.042,70**	**0,00**	**53.346,13**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**926.334,79**	**926.334,79**	**33.883,30**	**784.023,87**	**837.370,00**
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	39.526,68	39.526,68	0,00	0,00	0,00	4.859,00	0,00	0,00	0,00	4.859,00	4.859,00
Secretaria de Educação	0,00	71.165,16	66.223,46	0,00	4.941,70	161.077,95	289.483,07	209.697,02	209.697,02	0,00	240.864,00	245.805,70
Secretaria de Infra Estrutura	0,00	7.881,20	5.561,48	0,00	2.319,72	28.939,58	47.612,22	26.028,50	26.028,50	0,00	50.523,30	52.843,02
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecurária e Abasteciment	0,00	1.402,70	1.402,70	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
Secretaria de Finanças	0,00	167.752,24	157.960,34	0,00	9.791,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,90
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	0,00	17.373,27	0,00	0,00	17.373,27	0,00	1.127.669,60	670.193,77	670.193,77	33.883,30	423.592,53	440.965,80

Fundo Municipal de Saude de Olivedos	39,46	68.857,43	54.368,04	0,00	14.528,85	0,00	82.400,54	20.415,50	20.415,50	0,00	61.985,04	76.513,89
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	4.390,69	0,00	0,00	4.390,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39,46**	**378.349,37**	**325.042,70**	**0,00**	**53.346,13**	**190.017,53**	**1.554.224,43**	**926.334,79**	**926.334,79**	**33.883,30**	**784.023,87**	**837.370,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F91F6911

